

**CENTRO LATINOAMERICANO Y CARIBEÑO DE
DEMOGRAFÍA (CELADE)**

**MANUAL DEL EMPADRONADOR
VIII RECENSEAMENTO GERAL**

BRASIL 1970

1740.03

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS - DECEN

VIII RECENSEAMENTO GERAL
1970

CENSO DEMOGRÁFICO
INSTRUÇÕES DE COLETA
(CD 1.09)

4 ABR. 1977

INDICE

INSTRUÇÕES GERAIS

Recenseamentos Gerais do Brasil	1
Quem será recenseado	1
Finalidade do Censo Demográfico	2
Sigilo das informações	3
Obrigatoriedade da prestação de informações	3
O Recenseador — seu trabalho e remuneração	3
Material e sistema de trabalho	4
A quem entrevistar	5
Como realizar as entrevistas	5
O Setor Censitário	5
Como recensear as unidades do Setor Censitário	6
Setores urbanos em áreas divididas em quarteirões	6
Setores urbanos em áreas não divididas em quarteirões ..	6
Setores rurais	6

INSTRUMENTOS DE COLETA

Boletim da Amostra — CD 1.01	7
Boletim da Não-amostra — CD 1.02	7
Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03	7
Caderneta do Recenseador — CD 1.06	8
Fôlhas de Coleta — CD 1.07 e CD 1.08	8

CONCEITOS BASICOS

Prédio	8
Unidades Prediais ..	9
Domicílio	9
Domicílio Particular ..	10
Domicílio Coletivo ..	10
Domicílio Fechado ..	11
Família	11
Família Convivente	12
Família residente em dois domicílios	13
Grupo Convivente	13
Amostragem	13

PREENCHIMENTO DOS FORMULARIOS

Caderneta do Recenseador — CD 1.06	14
Fôlhas de Coleta — CD 1.07 e CD 1.08	15
Localidade	16
Logradouro	16
Número do quarteirão	16
Número da planta	17

BIBLIOTECA "GIORGIO MORTARA"
CENTRO CULTURAL AMERICANO

Coluna 1 — Número do prédio	17
Coluna 2 — Número de ordem	17
Coluna 3 — Número de pavimentos	18
Coluna 4 — Parede	18
Coluna 5 — Cobertura	18
Coluna 6 — Piso	18
Coluna 7 — Fôrro	19
Coluna 8 — Iluminação elétrica	19
Coluna 9 — Água encanada	19
Coluna 10 — Instalação sanitária	19
Colunas 11 a 14	19
Colunas 15 a 17 — Unidades registradas	20
Coluna 15 — Número de ordem	20
Coluna 16 — Número da dependência	20
Coluna 17 — Espécie	21
Colunas 18 a 25 — Domicílios	21
Coluna 18 — Número do questionário	21
Coluna 19 — Nome do Responsável	22
Coluna 20 — Questionário da Amostra — CD 1.01	22
Coluna 21 — Questionário da Não-amostra — CD 1.02	22
Coluna 22 — Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03	22
Coluna 23 — Total de pessoas recenseadas	22
Coluna 24 — Homens moradores	23
Coluna 25 — Mulheres moradoras	23
Coluna 26 — Não moradores presentes	23
Coluna 27 — Censo Agropecuário	23
Lista de Domicílio Coletivo — CD 1.03	23
Número da Lista	24
Boletins coletados	24
Nome do estabelecimento	24
Número de ordem	24
Nome do responsável pelo questionário	25
Pessoas recenseadas	25
Boletim da Amostra e Boletim da Não-amostra (CD 1.01 e CD 1.02)	25
Número do Boletim	25
Família convivente	26
Folha suplementar	26
Nome do Chefe da família	27
Assinatura do informante	27
Quesito 1 — Nome	27
Quesito 2 — Sexo	27
Quesito 3 — Condição de presença	28
Quesito 4 — Parentesco ou relação com o Chefe da família	30
Quesito 5 — Data do nascimento	31
Quesito 6 — Se não souber a data do nascimento, indicar quantos anos supõe ter; se fôr menor de 1 ano, indicar o número de meses	31
Quesito 7 — Religião	31
Quesito 8 — Nacionalidade	32
Quesito 9 — Unidade da Federação ou País estrangeiro de nascimento	33
Quesito 10 — Nasceu neste Município?	34
Quesito 11 — Há quanto tempo mora nesta Unidade da Federação?	34
Quesito 12 — Há quanto tempo mora neste Município?	35
Quesito 13 — Em que Unidade da Federação ou País estrangeiro residia antes de mudar-se para este Município?	35
Quesito 14 — Situação da residência no Município onde morava anteriormente	35
Quesito 15 — Sabe ler e escrever?	36
Quesito 16 — Frequenta escola?	36
Quesito 17 — Se frequenta ou frequentou escola, indicar a última série e o grau da mesma que concluiu com aprovação	37
Quesito 18 — Espécie do curso concluído com aprovação	38
Quesito 19 — 1.ª Parte — Se vive em companhia de cônjuge, indicar a natureza da união	39
Quesito 19 — 2.ª Parte — Se não vive em companhia de cônjuge, indicar se é:	39
Quesito 20 — Rendimento médio mensal	40
Quesito 21 — Município onde trabalha ou estuda	41

Quesito 22 — Se não trabalha, nem procura trabalho, qual a ocupação ou situação que tem e considera principal?	41
Quesito 23 — Ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerceu durante mais tempo	43
Quesito 24 — Classe de atividade em que exerceu a ocupação declarada no Quesito 23	44
Quesito 25 — Posição na ocupação declarada no Quesito 23	49
Quesito 26 — Na última semana (25 a 31/8/1970), estava exercendo: ...	50
Quesito 27 — 1. ^a Parte — Se a declaração do Quesito 23 fôr uma ocupação Agropecuária ou de Extração Vegetal, indicar o número de meses que trabalhou nos doze meses anteriores à data do Censo	51
Quesito 27 — 2. ^a Parte — Se a declaração do Quesito 23 não fôr uma ocupação Agropecuária ou de Extração Vegetal, indicar o número de horas trabalhadas na última semana	51
Quesito 28 — Há quanto tempo procura trabalho?	52
Quesito 29 — Quantos filhos nascidos vivos teve até a data do Censo? ..	52
Quesito 30 — Quantos filhos nascidos mortos teve até à data do Censo?	52
Quesito 31 — Dos filhos vivos que teve, quantos nasceram nos doze meses anteriores à data do Censo (1/9/1969 a 31/8/1970)?	53
Quesito 32 — De todos os filhos que teve, quantos se acham vivos?	53

Características dos Domicílios

Quesito 1 — Família	53
Quesito 2 — Espécie	54
Quesito 3 — Tipo	54
Quesito 4 — Condição de ocupação	55
Quesito 5 — Aluguel mensal	56
Quesito 6 — Tempo de residência	56
Quesito 7 — Abastecimento d'água	57
Quesito 8 — Instalação sanitária ..	57
Quesito 9 — Iluminação elétrica ..	58
Quesito 10 — Fogão	58
Quesito 11 — Rádio	58
Quesito 12 — Geladeira	59
Quesito 13 — Televisão	59
Quesito 14 — Automóvel	59
Quesito 15 — Cômodos	59

I - INSTRUÇÕES GERAIS

As necessidades sempre crescentes de informações fizeram dos recenseamentos, na atualidade, a pedra angular dos sistemas estatísticos. Dêles se derivam os inquéritos de menor periodicidade, retiram-se os parâmetros para o planejamento e aferição de outros levantamentos e obtém-se a visão completa da estrutura econômica e social das nações.

Evoluindo assim, desde suas finalidades fiscais, os Censos representam hoje o ponto básico da ação dos governos na elaboração dos planos de desenvolvimento sócio-econômico dos países.

Os três primeiros Recenseamentos Gerais do Brasil, realizados em 1872, 1890 e 1900, compreenderam apenas a contagem da população. O Censo de 1920 abrangeu população, prédios, agricultura e indústria. Os três últimos Recenseamentos — 1940, 1950 e 1960 — investigaram população, domicílios, agropecuária, indústria, comércio e prestação de serviços.

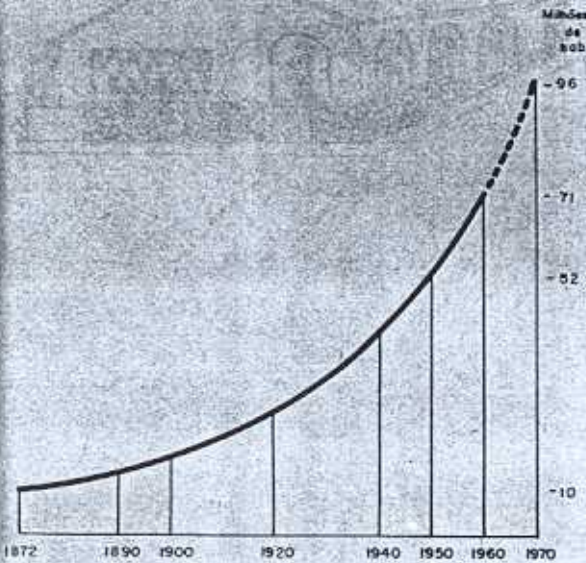
Em 1970 será realizado o VIII Recenseamento Geral do Brasil.

O Censo Demográfico de 1970 terá como data de referência o dia 1.º de setembro e abrangerá pessoas, famílias, domicílios e prédios.

QUEM SERÁ RECENSEADO

Serão recenseadas tôdas as pessoas presentes no território nacional na noite de 31 de agosto para 1.º de setembro, bem como as residentes que se encontrarem temporariamente ausentes do país na referida data.

Serão também recenseados os membros de representação diplomática ou militar que se encontrarem residindo nas embaixadas do país no estrangeiro, suas famílias e os tripulantes de navios e aeronaves brasileiros no estrangeiro.



Não serão recenseados, porém, os aborígenes que vivem em tribos, arredios ao contato dos civilizados, e que mantêm seus hábitos primitivos de existência e os estrangeiros (tripulação e passageiros) embarcados em navios estrangeiros, em trânsito, surtos nos portos nacionais.

A investigação das características das *famílias* será limitada à população residente no territorial nacional.

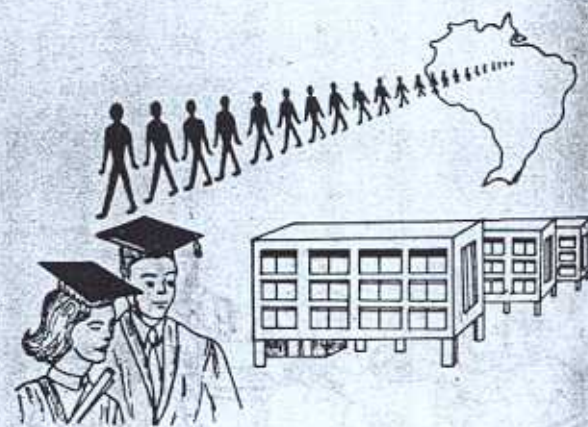
As características dos *domicílios* serão obtidas para os ocupados na data de referência.

Serão recenseados todos os *prédios* em condições de utilização, ocupados ou não, na data do Censo.

FINALIDADE DO CENSO DEMOGRAFICO

A realização do Censo Demográfico tem por objetivo principal a obtenção de informações sobre os seguintes indicadores essenciais da estrutura e situação sócio-econômicas do contingente populacional do país:

- a) *Tamanho e composição*
- b) *Estrutura familiar*
- c) *Movimentos migratórios*
- d) *Escolaridade*
- e) *Nível de instrução*
- f) *Potencial e qualificação da mão-de-obra*
- g) *Padrões de rendas individual e familiar*
- h) *Fecundidade*
- i) *Situação habitacional*



SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas ao Censo terão caráter confidencial e serão utilizadas exclusivamente no preparo de cadastros e séries estatísticas.

Em hipótese alguma os questionários preenchidos poderão ser vistos por pessoas estranhas ao serviço censitário.

Os responsáveis pela violação do *Sigilo Censitário* serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Todos os indivíduos civilmente capazes, bem como tôdas as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, estão obrigadas, por lei, a prestar as informações solicitadas nos questionários. Em caso de silêncio, sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes, estarão sujeitos a sanções.

Indispensável será entender, entretanto, que a finalidade do Censo é a obtenção de informações, nunca a aplicação de sanções contra os informantes.

Partindo d'êste princípio, as atitudes dos funcionários do Censo serão sempre de cortesia e conciliação. Nos casos de recusas irremovíveis, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Supervisor de Coleta, que adotará as providências necessárias.

O RECENSEADOR - SEU TRABALHO E REMUNERAÇÃO

O Recenseador é um servidor temporário, remunerado à base de tarefa realizada. Sua importante função consiste na execução da cole-

ta das informações censitárias. De sua atuação correta e diligente depende todo o êxito do Censo, porque a qualidade da informação obtida não é suscetível de aperfeiçoamento nas fases subseqüentes de apuração e divulgação de resultados.

A capacitação funcional do Recenseador é efetuada através de um curso de treinamento intensivo. O presente Manual de Instruções será usado nesse período e deverá acompanhá-lo quando estiver recenseando.

Depois de aprovado no curso de treinamento, o Recenseador receberá um Cartão de Identificação que o habilitará a recolher as informações censitárias.

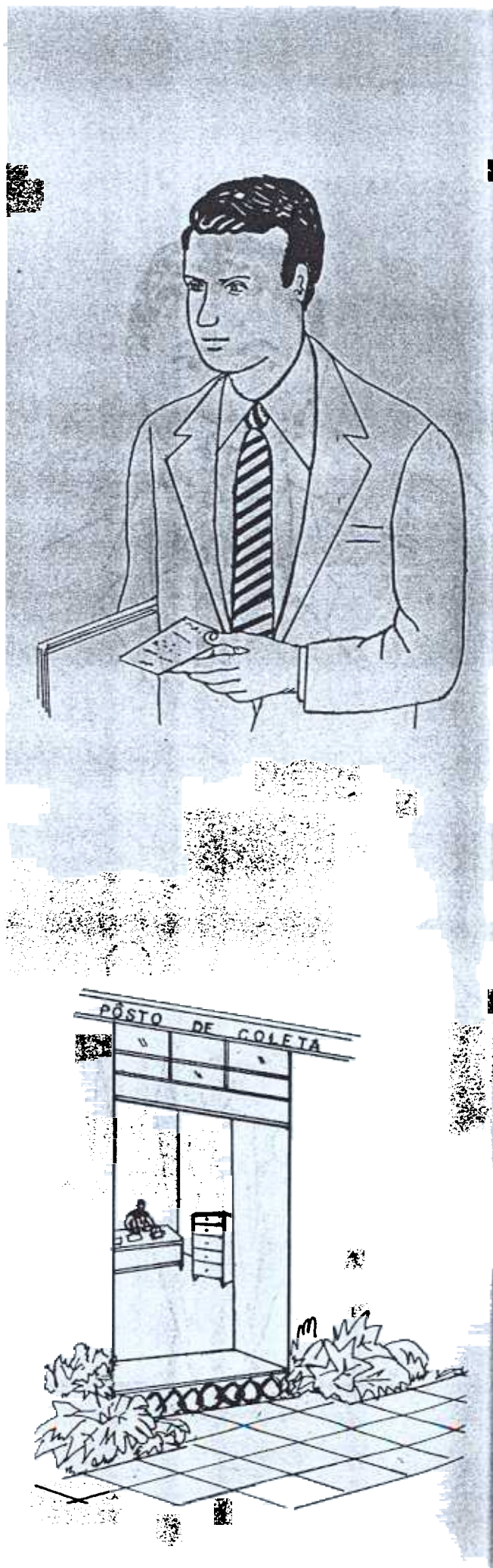
Bom senso, cordialidade, rapidez de raciocínio e alta noção de responsabilidade são qualidades essenciais ao Recenseador.

A quebra do sigilo das informações, o registro de pessoas e unidades inexistentes, a omissão proposital de informantes e a conciliação de atividades de venda, angariação de assinaturas para "causas especiais" e outras não censitárias durante o período de coleta constituirão motivo de demissão sumária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

MATERIAL E SISTEMA DE TRABALHO

O Recenseador receberá todo o material necessário ao seu trabalho (instruções, formulários, etc.), inclusive uma pasta que terá dupla utilidade — preservar o material e identificar o Recenseador, facilitando sua apresentação aos informantes.

Na pasta o Recenseador deverá carregar unicamente o material necessário à coleta do dia. Os questionários preenchidos, sempre que possível, devem ser entregues diariamente no Posto de Coleta.



A QUEM ENTREVISTAR

No Censo Demográfico a pessoa a ser entrevistada é o Chefe do domicílio. Na ausência deste a sua esposa ou pessoas com responsabilidades semelhantes na direção da casa, com suficientes conhecimentos das características individuais dos residentes e do domicílio.

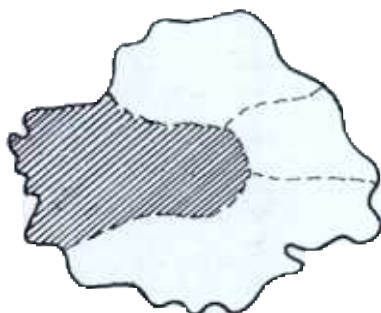


COMO REALIZAR AS ENTREVISTAS

O Recenseador deve exibir seu Cartão de Identidade e explicar as finalidades da visita. É importante estabelecer, desde o início da apresentação, um clima de cordialidade com o informante. Pressa e insegurança indis põem o entrevistado. Assuntos controvertidos ou alheios às perguntas dos formulários não deverão ser abordados. As informações já recebidas são confidenciais e não podem ser comentadas.

As entrevistas devem ser rápidas. Fazer perguntas e registrar respostas é o objetivo da visita. O agradecimento ao informante é obrigatório.

Nos casos de ausência do informante na primeira visita, deverá o Recenseador retornar ao local, se possível no mesmo dia, certificando-se se a ausência é temporária ou se haverá uma hora propícia para a entrevista. Não devem ficar para a fase de finalização do trabalho as visitas aos informantes não encontrados na primeira vez. Isso pode desajustar o sistema de trabalho e onerar as despesas de locomoção.



O SETOR CENSITÁRIO

O Setor Censitário é a área de trabalho do Recenseador. Um Croqui e uma descrição da área do Setor constarão do seu material de trabalho.

É necessário que seus limites sejam rigorosamente obedecidos.

Como Recensar as Unidades do Setor Censitário

Em primeiro lugar o Setor deverá ser percorrido inteiramente, para que o Recenseador conheça bem a área que lhe foi destinada.

Os Setores poderão estar localizados nas Zonas urbanas ou rurais. Conforme a situação deverão ser observadas as seguintes rotinas:

Setores Urbanos em Áreas Divididas em Quarteirões

Fazer a cobertura de um quarteirão de cada vez. Começar por uma esquina e contornar o quarteirão seguindo a direção dos ponteiros do relógio até retornar ao ponto de partida. Efetuar os registros das unidades nos modelos próprios seguindo a ordem de disposição no terreno.

Nos edifícios começar a coleta pelo último andar. Usar a escada para descer, certificando-se da existência de unidades no subsolo.

Recomenda-se ainda, no caso de edifícios a orientação do síndico ou do porteiro, pessoas juridicamente responsáveis pelos mesmos, quanto à disposição das unidades e seus ocupantes.

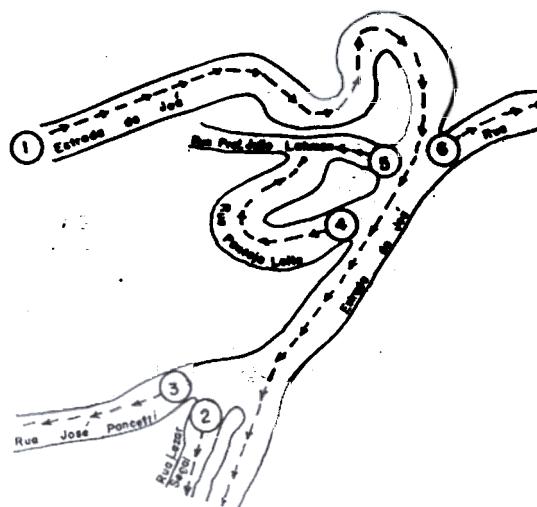
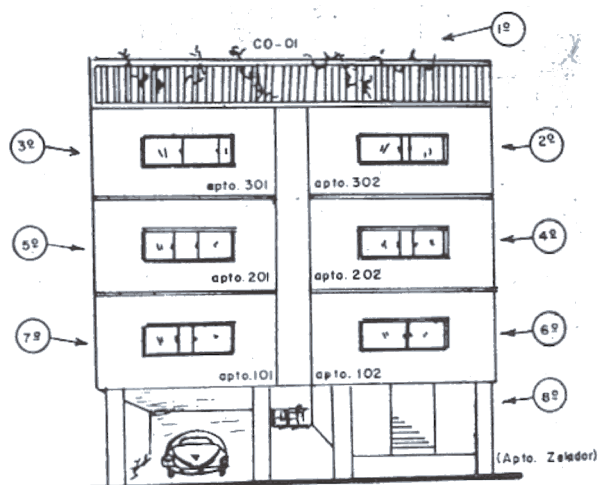
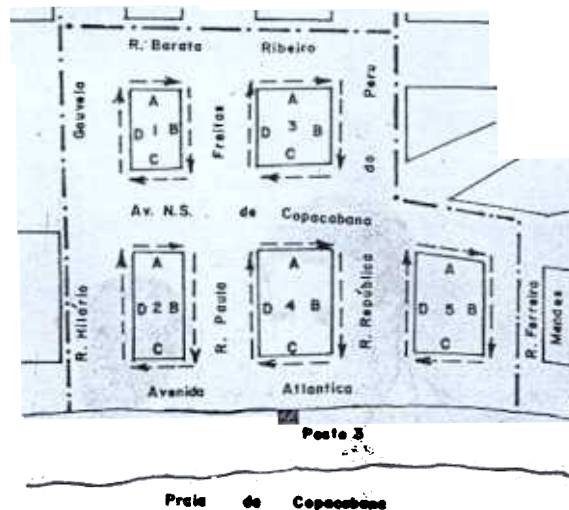
Setores Urbanos em Áreas não Divididas em Quarteirões

Fazer a cobertura de cada rua ou estrada, percorrendo um lado de cada vez.

Só em casos excepcionais interromper o recenseamento da rua principal para atender a unidades situadas em ruas laterais.

Setores Rurais

Tomar como referência a estrada principal do Setor. Segui-la desde o começo até o final, indagando, ao concluir cada entrevista, qual a





FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS
VIII RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1970
CENSO DEMOGRÁFICO
CD 1.01 - BOLETIM DA AMOSTRA

Localidade

Nome do Chefe da Família

FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS
VIII RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1970
CENSO DEMOGRÁFICO
CD 1.02 - BOLETIM DA NÃO-AMOSTRA

Localidade

Nome do Chefe da Família

FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS
VIII RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1970
CENSO DEMOGRÁFICO
CD 1.03 - LISTA DE DOMICÍLIO COLETIVO

Distrito

Nome do Estabelecimento...

casa mais próxima e o nome de seu chefe. É comum a existência de casas que não podem ser avistadas por quem esteja seguindo a estrada.

Nos casos em que o *Setor rural* envolver um Povoado (Arraial, Vilarejo, etc.), deverá ser interrompido o lançamento do roteiro que estava sendo seguido e recenseado todo o Povoado como um conjunto separado.

II INSTRUMENTOS DE COLETA

BOLETIM DA AMOSTRA - CD 1.01

Formulário a ser utilizado: 1) para o recenseamento das pessoas e dos domicílios da amostra; 2) para o recenseamento das características dos domicílios.

BOLETIM DA NÃO-AMOSTRA - CD 1.02

Formulário a ser utilizado para o recenseamento das pessoas e dos domicílios da não-amostra.

LISTA DE DOMICÍLIO COLETIVO CD 1.03

Lista de enumeração das *famílias* e das *pessoas* sós encontradas em cada domicílio coletivo e que determina as que serão recenseadas com o questionário da amostra ou da não-amostra.

CADERNETA DO RECENSEADOR - CD 1.06

Documento que apresenta o Croqui e a Descrição do Setor Censitário e se destina ao registro do resumo das informações coletadas e ao acondicionamento das *Fôlhas de Coleta* e das *Listas de Domicílios Coletivos*.

FÔLHAS DE COLETA - CD 1.07 e CD 1.08

Listas de enumeração dos endereços e nomes dos responsáveis pelas unidades visitadas, que determinam os *domicílios particulares* da amostra e da não-amostra e registram o número de formulários distribuídos, o número de pessoas recenseadas e as características dos prédios.

A ordem de utilização dos Instrumentos de Coleta, durante as entrevistas, será a seguinte:

- 1.º) Fôlha de Coleta - CD 1.07 ou CD 1.08;
- 2.º) Lista de Domicílio Coletivo - CD 1.03 - se fôr o caso;
- 3.º) Boletim da Amostra - CD 1.01 ou Boletim da Não-amostra - CD 1.02; e
- 4.º) Caderneta do Recenseador - CD 1.06.

III - CONCEITOS BÁSICOS

PRÉDIO

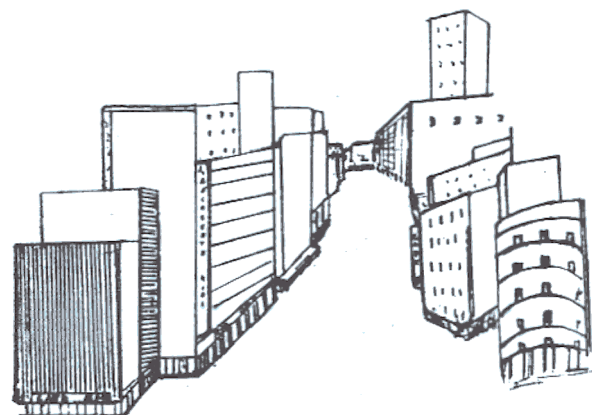
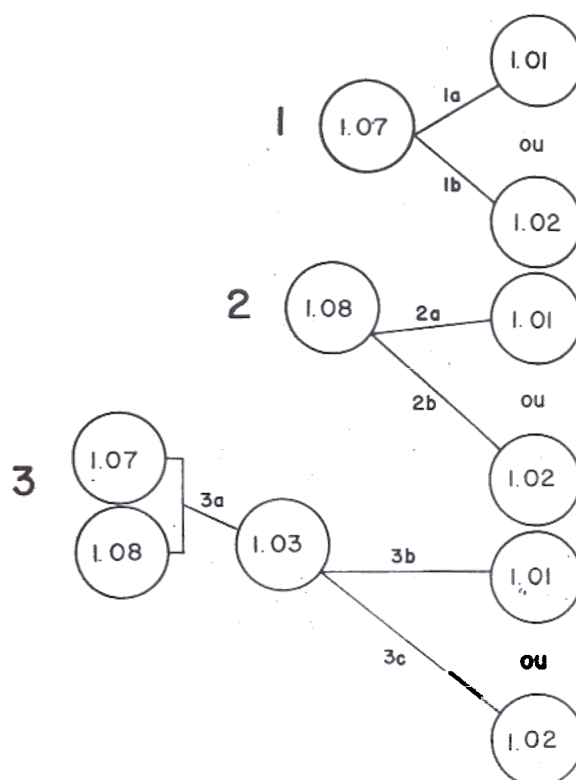
Para fins censitários, considera-se *prédio* qualquer edificação ocupada ou não.

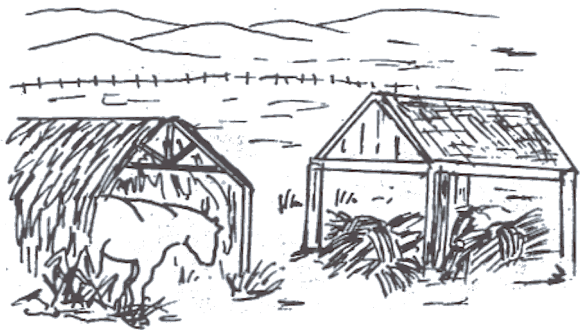
As construções não concluídas, mas que estejam com as paredes externas levantadas e os telhados colocados, também serão consideradas como *prédios*.

FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CENSOS
VIII RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1970
CENSO DEMOGRÁFICO

CD 1.06 - CADERNETA DO RECENSEADOR

DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO SETOR.



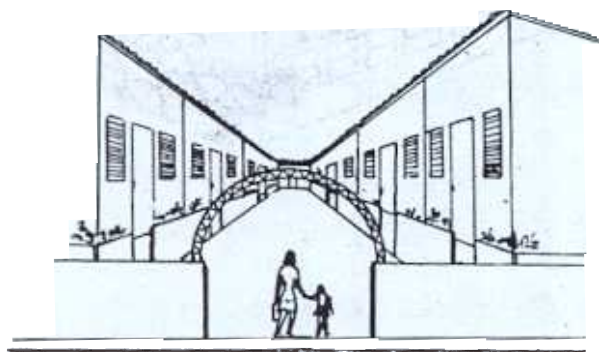


Não serão consideradas como *prédios*

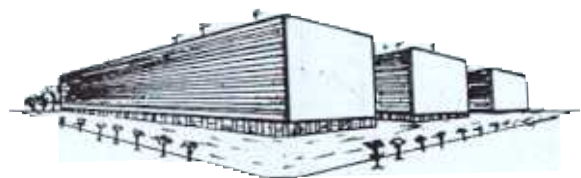
- a) as construções rústicas da zona rural que não tenham moradores e sirvam como paióis, cocheiras, abrigos contra a chuva, etc.;
- b) as construções que não possuam paredes externas;
- c) as construções anexas à principal, destinadas à residência de empregados, guarda de veículos, animais, etc.

Unidades Prediais

As unidades prediais serão contadas de acordo com os seguintes critérios:



- a) *construção isolada ou não* - com entrada comum para todos os moradores ou entrada principal para cada pavimento: *1 prédio*;
- b) *construção de telhado corrido* (caso das vilas) - porém repartidos internamente por paredes divisórias, às quais correspondam entradas independentes: *tantos prédios* quantas forem as entradas independentes;
- c) *construções de conjuntos residenciais* - *tantos prédios* quantas forem as entradas principais e independentes dos blocos residenciais;
- d) *construções institucionais* - dentro de hospitais, sanatórios, quartéis, colégios, etc. cada edificação será considerada como *1 prédio*.



DOMICÍLIO

Para o Censo, o *domicílio* é a moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos, com entrada privativa.

Por extensão, edifícios em construção, embarcações, veículos, barracas, tendas e outros locais que, na data do Censo, estejam servindo de moradia também serão considerados *domicílios*.



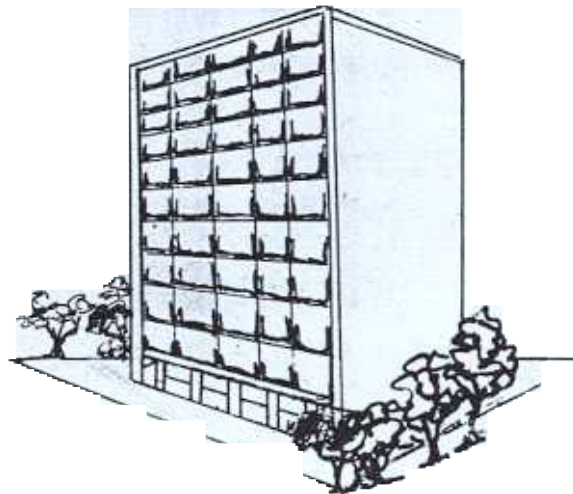
Domicílio Particular

Considera-se *domicílio particular* o que serve de moradia a uma, duas ou três famílias, mesmo que a moradia esteja localizada num estabelecimento industrial, comercial, etc.

Por extensão, o prédio em construção onde residam até 5 pessoas também será considerado *domicílio particular*.

As casas de cômodos (cabeças-de-porco, cortiços, etc.) e os edifícios de apartamentos constituirão um conjunto de *domicílios particulares*.

As fazendas, estâncias, engenhos, etc. também constituirão um conjunto de *domicílios particulares*.

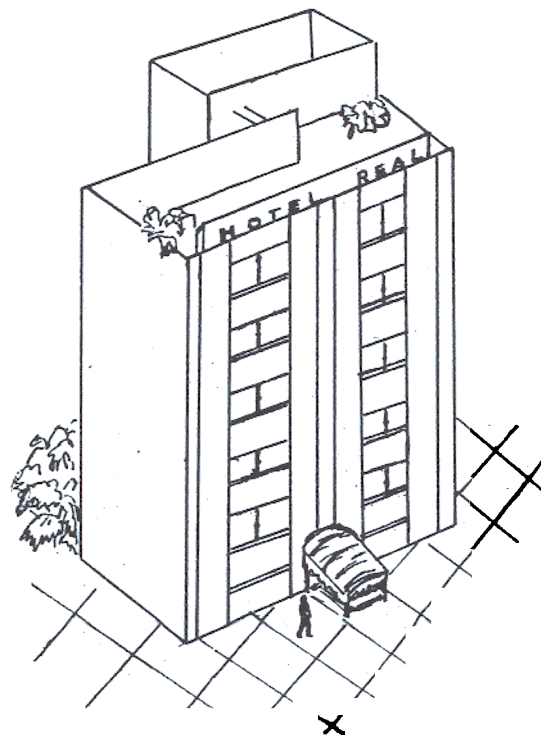


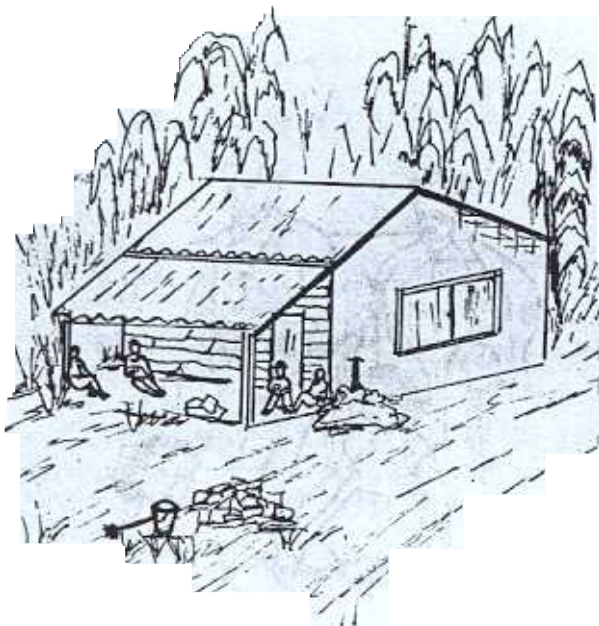
Domicílio Coletivo

Domicílio coletivo é o ocupado por *grupos conviventes* ou *famílias*, nos quais a relação entre os moradores se restringe à subordinação de ordem administrativa e ao cumprimento de normas de convivência.

São exemplos de *domicílios coletivos*: hotéis, pensões, recolhimentos, conventos, penitenciárias, postos militares, quartéis, navios de guerra, colégios, asilos, orfanatos, etc.

Os domicílios particulares que, na data do Censo, estiverem servindo de moradia a mais de três famílias ou a um grupo de mais de 5 pessoas sem relação de parentesco (grupo convivente), serão considerados como *domicílios coletivos*.





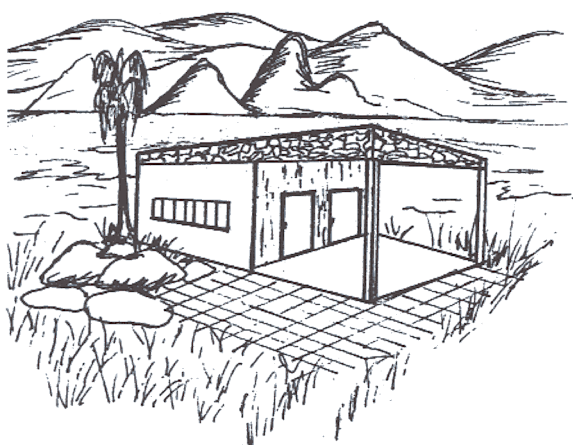
Domicílio Fechado

Os *alojamentos* construídos para os trabalhadores contratados para execução de tarefa e os *prédios em construção* onde residam mais de 5 pessoas serão considerados *domicílios coletivos*.

Será considerado *fechado* o domicílio que sirva ocasionalmente de moradia (casas de praia ou campo, normalmente usadas para descanso de fim de semana ou férias) e cujos moradores não estejam presentes na data do Censo. Nestes casos, os lançamentos limitar-se-ão à *fôlha de coleta*, de acôrdo com as instruções próprias.

Para os domicílios que, na data do Censo, estiverem ocupados, porém fechados por ausência temporária de seus moradores, ocasionada por viagens de passeio, negócio, tratamento de saúde, etc., serão feitos os lançamentos correspondentes na *fôlha de coleta*, voltando posteriormente o Recenseador para coletar os dados referentes à *família* e ao *domicílio*.

No caso de permanecer a família ausente até o término da coleta, o Recenseador, recorrendo à vizinhança, registrará, pelo menos, as informações dos quesitos 1 a 4 referentes às *pessoas* e os quesitos referentes ao *domicílio* e ao *prédio*.



FAMÍLIA

Para as finalidades do Censo serão considerados como *famílias*:

- a) conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco ou de dependência doméstica que morem no mesmo domicílio;

- b) pessoa que more sòzinha num domicílio particular;
- c) conjunto de, no máximo, cinco pessoas que morem num domicílio particular, embora não estejam ligadas por laços de parentesco ou de dependência doméstica.

Família Convivente

Definem-se como conviventes as *famílias* de, no mínimo duas pessoas, que convivam no mesmo *domicílio particular*. Dependendo da existência ou inexistência do vínculo de parentesco, as famílias serão consideradas: *famílias conviventes parentes* e *famílias conviventes não parentes*.

São exemplos de *famílias conviventes*

- a) pai e filho, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- b) irmãos, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- c) parentes do casal chefe da família responsável pelo domicílio, desde que vivendo em companhia de cônjuge ou de pelo menos um descendente;
- d) patrões e empregados, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio;
- e) amigos e colegas, com suas respectivas famílias, residindo num mesmo domicílio.

Cada *família convivente* será recenseada em um boletim separadamente, sendo que, para um mesmo domicílio, será utilizada uma só espécie de formulário - CD 1.01 ou CD 1.02, conforme tenha sido o domicílio incluído ou não na amostra.



Nos casos das famílias que possuam dois domicílios estáveis (casos de fazendeiros com filhos menores estudando na sede do município, parlamentares, etc.) o procedimento será o seguinte:

- a) no domicílio onde estiver presente na data do Censo a maior parte da família, serão recenseados todos os seus membros, registrando-se cada um deles, conforme o caso, como *morador presente* ou *morador ausente*;
- b) no domicílio onde estiver presente na data do Censo a menor parte da família, serão recenseadas somente estas pessoas, como *não moradores presentes*.

GRUPO CONVIVENTE

Constitui *grupo convivente* o conjunto de pessoas, sem laços de parentesco, que vivem num mesmo domicílio, ligadas por vínculo de disciplina ou interesses comuns (hóspedes em hotéis, estudantes em internatos, militares em quartéis, etc.).

Cada pessoa componente de um *grupo convivente* será recenseada em boletim - CD 1.01 ou CD 1.02 - separadamente.

AMOSTRAGEM

A aplicação da *amostragem* é fato comum na vida de todos nós e, muitas vezes, se impõe como único processo admissível.

Quando queremos examinar uma mercadoria, por uma simples amostra identificamos e determinamos o padrão da mesma. Um punhado de grãos de arroz classifica um saco do produto.

Esta aplicação da amostra não difere, em essência, da que é feita em inquéritos estatísticos. Apenas, nestes levantamentos, torna-se necessário o emprêgo de sistema adequado a fim de garantir uma perfeita seleção e o conhecimento do êrro provável.

No Censo de 1960 a *amostragem* foi aplicada com êxito. O Censo de 1970 vai ampliar a aplicação.

A amostra será formada por 25% dos domicílios particulares e pessoas neles recenseadas e 25% das famílias ou componentes dos grupos conviventes recenseados em domicílios coletivos.

As *Fôlhas de coleta*, nos domicílios particulares, e as *Listas de domicílios coletivos*, nestes domicílios, indicarão os domicílios e pessoas da amostra.

Assim, para os *domicílios particulares*, sempre que na *Fôlha de coleta* o *domicílio* fôr registrado na linha em **negrito**, os seus moradores serão recenseados pelo Boletim da Amostra.

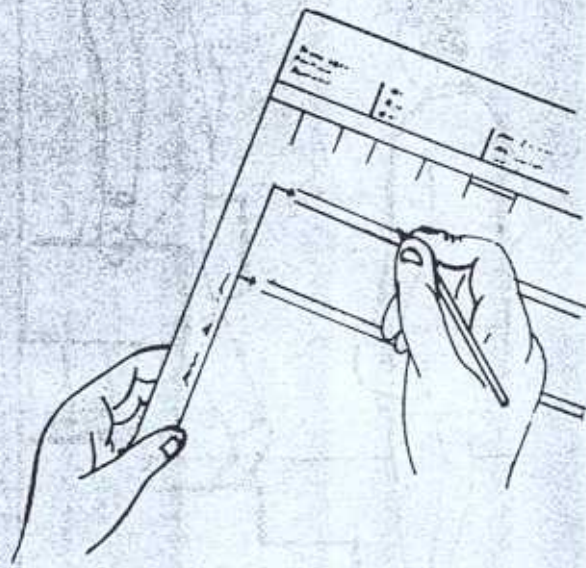
Nos *domicílios coletivos* serão recenseadas pelo Boletim da Amostra tôdas as *famílias e pessoas avulsas* que forem registradas nas linhas em **negrito** da *Lista de domicílio coletivo*.

IV - PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

CADERNETA DO RECENSEADOR - CD 1.06

A *Caderneta do recenseador* será preparada pelo Supervisor de Coleta. Ao Recenseador caberá:

- a) na 1ª. página - assinar e registrar as datas de início e encerramento da coleta e transcrever os dados de resumo do trabalho do Setor;



b) na 3a. página - transcrever os totais das *Fôlhas de coleta*;

c) colocar dentro da Caderneta as *Fôlhas de coleta* preenchidas, em ordem crescente e, no final, as Listas de domicílios coletivos.

FÔLHAS DE COLETA - CD 1.07 e CD 1.08

As *Fôlhas de coleta* CD 1.07 e CD 1.08 serão usadas em todos os Setores, alternadamente.

Nos Setores de numeração ímpar o arrolamento dos domicílios começará na *Fôlha* CD 1.07. Nos Setores de numeração par a *Fôlha* CD 1.08 será usada para iniciar o trabalho.

As *Fôlhas de coleta* serão numeradas, em cada Setor, a partir de 1.

Nos Setores urbanos divididos em quarteirões, cada face será registrada numa página da *Fôlha de coleta*.

Nos Setores urbanos em que não haja divisão em quarteirões, para cada logradouro - rua, avenida, estrada, povoado, etc. - será usada uma página da *Fôlha de coleta*.

As propriedades rurais com mais de 5 domicílios serão consideradas como um logradouro e em consequência cada uma será lançada numa *Fôlha de coleta*. Neste caso, o primeiro domicílio a ser registrado será o do dono ou responsável pela propriedade.

Também serão considerados como um logradouro e, portanto, recenseados em página separada da *Fôlha de coleta*, os Povoados (Arraiais, Vilarejos, etc.) existentes nas áreas dos Setores rurais.

É indispensável que os registros sejam feitos, rigorosamente, na ordem em que o Setor fôr percorrido, para que não haja influência na seleção dos domicílios de amostra.

Números
dos

Setores

1 $\begin{cases} 1^{\circ} & \text{CD 1.07} \\ 2^{\circ} & \text{CD 1.08} \end{cases}$

2 $\begin{cases} 1^{\circ} & \text{CD 1.08} \\ 2^{\circ} & \text{CD 1.07} \end{cases}$

...

45 $\begin{cases} 1^{\circ} & \text{CD 1.07} \\ 2^{\circ} & \text{CD 1.08} \end{cases}$

54 $\begin{cases} 1^{\circ} & \text{CD 1.08} \\ 2^{\circ} & \text{CD 1.07} \end{cases}$

106 $\begin{cases} 1^{\circ} & \text{CD 1.08} \\ 2^{\circ} & \text{CD 1.07} \end{cases}$

As linhas em **negrito** assinaladas como de *domicílio de amostra* indicarão os *domicílios particulares* em que deverá ser usado o Boletim CD 1.01. Para os *domicílios coletivos*, a indicação do Boletim a ser usado será determinada pela *Lista de domicílio coletivo*, independentemente da linha de lançamento na *Fôlha de coleta*.

Na parte superior da *Fôlha de coleta* serão transcritos os dados constantes da *Caderneta do recenseador*, relativos a: *Município, Distrito, Situação e Número do Setor*.

O preenchimento dos demais campos será efetuado de acôrdo com as seguintes instruções:

Localidade

Registre o nome pelo qual é conhecido o local ou região. Ex.: Povoado de Barra Grande, Bairro Jardim América, Arraial do Cabo, etc.

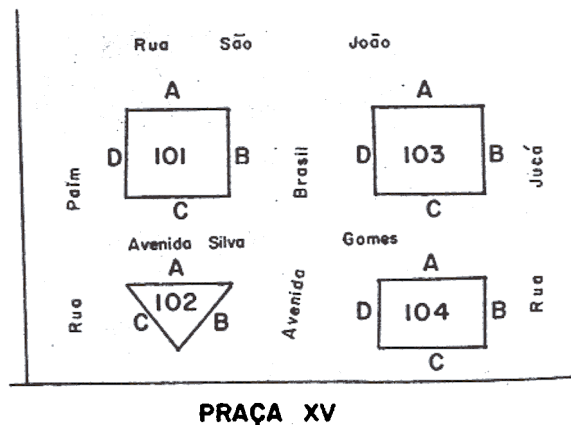
Logradouro

Registre a categoria e nome do *logradouro*. Ex.: Av. das Bandeiras, Rua Bambuí, Praça XV, etc.

Na falta de denominação use registros que permitam a identificação precisa da área. Ex.: Morro dos Cabritos, Estrada do Contôrno, Fazenda Santo Antônio, Igarapé Pacará, etc.

Número do Quarteirão

Registre o número e a face do *quarteirão*, de acôrdo com a identificação do Mapa do Setor. Quando não houver quarteirão, registre 000 (três zeros).



PRAÇA XV

Numere em ordem crescente, a partir de 1
tôdas as páginas do Setor.

Coluna 1 - Número do Prédio

Registre, conforme o caso:

- a) o número do *prédio* no logradouro;
- b) o primeiro e o último número, separados por um traço (ex.: 37/43) se o *prédio* tiver mais de um número;
- c) o número da entrada e, a seguir, separados por um traço, os números que identificam as casas nas *vilas particulares* ou *avenidas* (ex.: 27/1, 27/2 ... 27/6);
- d) o número do *prédio* principal e, a seguir, separados por um traço, letras que identifiquem os demais prédios de quartéis, hospitais, hotéis, etc.;
- e) o número da entrada principal dos *prédios* que ocupem uma quadra inteira, ou dêem fundos para outro logradouro;
- f) um único número para edifícios de apartamentos e casas de cômodos;
- g) s/n, se o *prédio* não tiver numeração;
- h) para os domicílios localizados em embarcações, veículos, barracas, tendas, etc., não serão efetuados registros nas colunas 1 a 10, registrando-se o seu tipo nas linhas da *Fôlha de coleta*.

Coluna 2 - Número de Ordem

Numere em ordem crescente, a partir de 1
todos os prédios registrados na coluna 1.

Coluna 3 - Número de Pavimentos

Registre todos os *pavimentos* dos prédios considerando:

- a) como pavimento o andar térreo dos edifícios construídos sobre "pilotis";
- b) o número de pavimentos da face mais alta dos edifícios cujos andares não forem iguais em todos os lados.

Coluna 4 - Parede

Registre o número que antecede o nome do material predominante nas *paredes externas* do prédio. Ex.: se as *paredes* forem de alvenaria (tijolo, pedra, cimento armado, adôbe ou taipa revestida), registre 1.

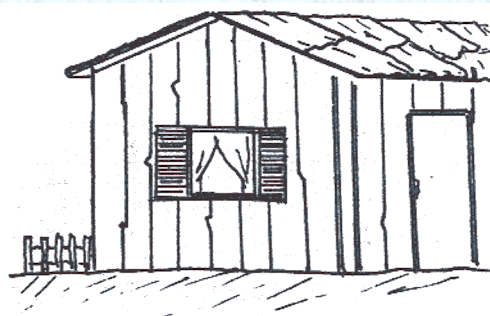
Para as *paredes* feitas de madeira não aparelhada, vasilhames usados, etc., registre o número 4 — *outro tipo*.

Coluna 5 - Cobertura

Registre o número que antecede o nome do material predominante na cobertura do prédio. Ex.: se a cobertura fôr de zinco, registre 3.

Coluna 6 - Piso

Registre o número que antecede o nome do material predominante no *piso* do prédio. Ex.: se o piso fôr de terra, registre 2.



Registre o número que antecede o nome do material predominante no *fôrro* do prédio, mesmo que nem todos os cômodos sejam forrados.

Colunas 8 e 9 - Iluminação Elétrica e Água Encanada

Registre 1 ou 2, conforme a situação do prédio.

Coluna 10 - Instalação Sanitária

Registre o número que antecede a situação do prédio, considerando as seguintes definições:

Rêde geral — quando o aparelho sanitário estiver ligado a uma rêde coletora geral;

Fossa séptica — quando o aparelho sanitário estiver ligado a êsse tipo de fossa, mesmo que essa sirva a mais de um prédio;

Fossa rudimentar — quando não houver aparelho sanitário e o prédio fôr servido por fossa rústica (fossa negra, poço, buraco, etc.);

Outro escoadouro — quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada a um escoadouro qualquer, que não rêde de esgôto ou fossa, tais como: rio, lago, etc.;

Não tem — quando o prédio não possuir instalações sanitárias de qualquer espécie, ou quando os seus ocupantes utilizarem instalações comuns a mais de um prédio.

Colunas 11 a 14

Estas colunas não serão preenchidas pelos Recenseadores.



Colunas 15 a 17 - Unidades Registradas

Para cada unidade independente de um mesmo prédio terá de ser efetuado o registro das informações correspondentes às colunas 15 a 17. Exemplos:

- para um prédio com loja no andar térreo e residência no sobrado, isto é, com duas unidades independentes, registre numa linha a loja e na seguinte a residência;
- para um prédio de vários andares com 20 domicílios e 35 escritórios ou consultórios, isto é, com 55 unidades independentes, registre 55 linhas.

Note que, para um mesmo prédio, só haverá uma linha com lançamentos nas colunas 1 a 10, mesmo que seja ocupado por mais de uma unidade de coleta (lançamentos a partir da coluna 15). As colunas 1 a 10 correspondentes às demais unidades do prédio ficarão em branco. Os registros referentes à primeira unidade (ou quando se tratar de unidade única) serão feitos na mesma linha em que foram registrados os dados do prédio.

Coluna 15 - Número de Ordem

Registre as unidades em ordem numérica crescente a partir de 1. O número do último registro corresponderá ao total de unidades arroladas no Setor.

Coluna 16 - Número da Dependência

Registre um indicador da unidade dentro do prédio, como por exemplo: Apt.º 101, Grupo 202, Sala 17, Térreo, Sobrado, etc.

NÚMERO DO PRÉDIO	UNIDADES REGISTRADAS		
	N.º DE ORDEM	N.º DA DEPENDÊNCIA	ESPÉCIE
1	15	16	17
2	1	-	Dom. Part.
4	2	Térreo	Bar
	3	Sob.	Dom. Part.
6	4	101	Dom. Vago
	5	301	Consultório Médico
	6	201	Dom. Part.
8	7	101	Dom. Part.
8	8	-	Loja Vaga

ESPÉCIE
17
Dom. Part.
Bar
Dom. Part.
Dom. Vago
Consultório Médico
Dom. Part.
Dom. Part.
Loja Vaga

Coluna 17 - Espécie

Registre a forma de utilização da unidade na data do Censo. Ex.: Dom. Part. (domicílio particular), Hotel, Pensão, Asilo, Cinema, Loja de calçados, Escola, Quartel, Hospital, Consultório médico, Consultório dentário, Farmácia, etc., mesmo que numa dessas unidades com fins não domiciliares esteja residindo alguém.

Para as unidades recenseáveis desocupadas, registre *Vago*, esclarecendo a finalidade a que se destina.

Ex.: *Dom. vago, Loja vaga, Sala vaga, etc.*

Para as unidades domiciliares que sirvam de residência temporária (casas de campo, domicílios de veraneio, etc.) e nas quais ninguém tenha passado a noite de 31 de agosto, registre *Fechado*.

Colunas 18 a 25 - Domicílios

Estas Colunas serão usadas somente para as unidades domiciliárias ocupadas.

Quando vários prédios constituírem uma mesma unidade domiciliária os dados referentes ao *domicílio* serão lançados na linha correspondente ao primeiro prédio, ficando as demais em branco, como no caso dos quartéis com mais de um alojamento, hospitais com mais de um pavilhão, etc.

Coluna 18 - Número do Questionário

Numere em ordem crescente, a partir de 1, à medida que forem sendo utilizados os *Boletins* — CD 1.01 ou CD 1.02 — e as *Listas de domicílios coletivos*.

Os Boletins dos domicílios onde residirem *famílias conviventes* terão um único número.

Nº DO QUESTIONÁRIO	NOME DO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO
18	19
1	Raimundo Rocha
2	Manoel Pereira
3	Rafael de Souza
—	—
—	—
4	Adelino Pinto
5	Saulo Oliveira

Como a numeração será contínua, o último indicará o total de domicílios (particulares ou coletivos) recenseados no Setor.

Coluna 19 - Nome do Responsável

Registre o nome do Chefe da Família nos domicílios particulares e o do Responsável pela Lista, nos domicílios coletivos.

Coluna 20 - Questionário da Amostra - CD 1.01

Registre o número de Boletins CD 1.01 usados no domicílio. Geralmente o registro será de 1 questionário. Exceções serão os domicílios coletivos e os domicílios particulares onde residam *famílias conviventes* ou *famílias* de mais de 10 pessoas (utilização da Fôlha suplementar).

Coluna 21 - Questionário da Não-Amostra - CD 1.02

Proceda conforme as Instruções da Coluna 20, com referência ao CD 1.01.

Coluna 22 - Lista de Domicílio Coletivo - CD 1.03

Registre o número de *Listas* usadas no domicílio coletivo. Note que, somente nestes casos, também poderá haver registro do número de questionários nas colunas 20 e 21.

Coluna 23 - Total de Pessoas Recenseadas

Registre a soma das informações das colunas 24, 25 e 26.

Nº DO QUES- TIONÁ- RIO	NOME DO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO
18	19
1	Raimundo Rocha
2	Manoel Pereira
3	Rafael de Souza
—	—
—	—
4	Adelino Pinto
5	Paulo Oliveira
—	—

Coluna 24 - Homens Moradores

Registre o número de *Homens moradores* no domicílio, totalizando as pessoas em que foram assinalados o retângulo 0 do Quesito 2 e os retângulos 0 ou 1 do Quesito 3 do Questionário.

Coluna 25 - Mulheres Moradoras

Registre o número de *Mulheres moradoras* no domicílio, totalizando as pessoas em que foram assinalados o retângulo 1 do Quesito 2 e os retângulos 0 ou 1 do Quesito 3 do Questionário.

Coluna 26 - Não Moradores Presentes

Registre o número de *Não moradores presentes*, totalizando as pessoas em que foi assinalado o retângulo 2 do Quesito 3 do Questionário.

Coluna 27 - Censo Agropecuário

Nesta coluna, para os moradores em domicílios situados dentro das unidades de exploração agropecuária e que possuam uma das condições indicadas, deverá ser registrado:

- o número correspondente à(s) atividade(s) desenvolvida(s), quando o morador do domicílio tiver *lavoura* ou *criação* de sua propriedade;
- traço (-), quando o morador do domicílio não tiver *lavoura* ou *criação* de sua propriedade.

LISTA DE DOMICÍLIO COLETIVO - CD 1.03

As informações relativas a *Município, Distrito, Situação e n.º do Setor* serão transcritas da Caderneta do recenseador.

QUESTIONÁRIOS PREENCHIDOS			PESSOAS RECENSEADAS				CA 1. La- voura 2. Cria- ção 3. La- voura e cria- ção
Amos- tra CD 1.01	Não Amos- tra CD 1.02	Listo CD 1.03	Total	Moradoras		Não mora- dores presen- tes	
				Ho- mens	Mu- lheres		
20	21	22	23	24	25	26	27
1	—	—	3	1	2	—	—
—	1	—	2	1	1	—	—
—	2	—	13	5	7	1	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—
—	1	—	5	2	3	—	—
—	1	—	6	3	3	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—

Número da Lista

Numere dentro da seqüência da *Fôlha de coleta*, como se fôsse um Boletim CD 1.01 ou CD 1.02. Quando forem usadas várias Listas num mesmo domicílio coletivo, acrescente ao número, que será o mesmo, letras, em ordem alfabética, a partir de A e na última, além da letra, coloque a palavra *Final*.

Boletins Coletados

Registre o número de boletins preenchidos nos domicílios.

Nome do Estabelecimento

Registre a denominação do domicílio coletivo.

Exemplos:

Hotel Cruzeiro
6.º Batalhão da Polícia Militar
Mosteiro São Bento
Colégio Independência
Manicômio Judiciário
Hospital das Clínicas, etc.

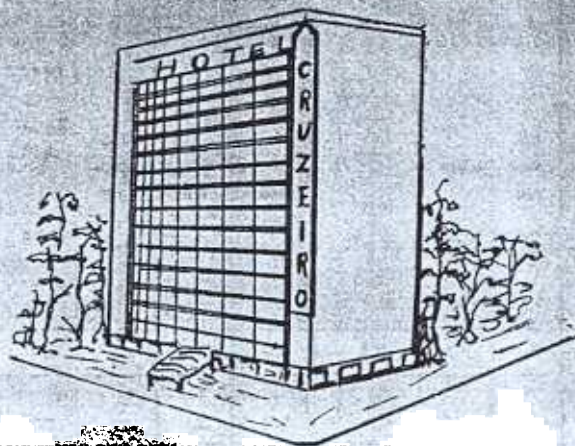
Número de Ordem

O *número de ordem* inicial dos lançamentos das *Listas de domicílios coletivos* será o correspondente ao algarismo da unidade do número do Setor.

Exemplos:

Setor 82 — início na linha 2
Setor 85 — início na linha 5
Setor 90 — início na linha 10

108	1
N.º DO SETOR	N.º DA LISTA



N.º DE ORDEM	NOME DO RESPONSÁVEL PELO BOLETIM
2	Antônio de Souza
3	Flávio Bastos
4	Rosa Silva

Nome do Responsável pelo Questionário

Nº DE ORDEM	NOME DO RESPONSÁVEL PELO BOLETIM	PESSOAS RECENSEADAS		
		Moradores		Não moradores presentes
		Homens	Mulheres	
21				
22	Antônio de Souza	3	2	
23	Flávio Bastos			1
24	Rosa Silva			1

Pessoas Recenseadas

Proceda conforme as Instruções para preenchimento das *Fôlhas de coleta*.

BOLETIM DA AMOSTRA E BOLETIM DA NÃO-AMOSTRA (CD 1.01 e CD 1.02)

Para cada *família* e para cada componente de um *grupo convivente* será usado um Boletim CD 1.01 ou CD 1.02, conforme determine a *Linha de amostra* da *Fôlha de coleta* ou da *Lista de domicílio coletivo*.

Quando se tratar de *família*, cada pessoa será recenseada em uma coluna, sendo a primeira obrigatoriamente destinada ao Chefe da família. Nas colunas seguintes serão consignados, sucessivamente, os dados referentes aos *demais membros da família*, na seguinte ordem: cônjuge, filhos, enteados, pais, sogros, genros, noras, netos, outros parentes, agregados, pensionistas, empregados e hóspedes.

Os dados relativos a *Município, Distrito, Situação, Número do Setor* e do *Quartirão* serão transcritos da Caderneta do recenseador.

N.º do Boletim

A numeração dos Boletins será efetuada em ordem crescente, a partir de 1, conforme o número correspondente registrado na Coluna 18 da *Fôlha de coleta*.

1.ª PESSOA		0
Raimundo		
☒ 0 Homem	☐ 1 Mulher	
☒ 0 Presente	☐ 1 Ausente	☐ 2 Não morador presente
Morador		
☒ 1 Chefe	☐ 9 Individual (Em domicílio coletivo)	

Família Convivente

Registre:

Não tem — quando o domicílio fôr ocupado por uma única família;

Tem — quando o domicílio fôr ocupado por famílias conviventes e o Boleim referir-se à família principal ou seja à do Chefe do domicílio;

E — quando o Boleim referir-se a uma família secundária (parente ou não parente) de um domicílio ocupado por famílias conviventes.

Os Boleins das famílias conviventes serão da mesma espécie, ou seja CD 1.01 ou CD 1.02, conforme seja ou não um domicílio da amostra.

Toda vez que uma família fôr constituída por mais de 10 pessoas será necessário usar mais de um Boleim para recensá-la. Nestes casos, o Boleim que complementar o inicial será denominado *Folha suplementar*.

As folhas suplementares terão seus campos de identificação preenchidos com os mesmos dados do Boleim inicial. A coluna da 1.ª Pessoa será inutilizada com um traço e as demais serão reenumeradas a partir de 11.

Todas as folhas suplementares serão da mesma espécie (CD 1.01 ou CD 1.02) do Boleim inicial.

Na identificação do tipo de Boleim, registre:

Não tem — quando ao mesmo não corresponder uma Folha suplementar;

Não tem	Tem	E
☐	☒	☐
Folha Suplementar		

Não tem	Tem	E
☒	☐	☐
Família Convivente		

Tem — quando o Boletim fôr complementado com uma Fôlha suplementar;

É — quando se tratar de uma Fôlha suplementar.

Nome do Chefe da Família

O Registro será do nome completo do Chefe da família, de modo a permitir sua identificação no caso de pesquisas complementares. No caso de ser mais conhecido por uma alcunha ou apelido, deverá êste ser registrado após o nome.

Assinatura do Informante

Os Boletins deverão ser assinados pelos Responsáveis pelas declarações, que serão identificados com X no retângulo ao lado do número de ordem da pessoa no Boletim.

No caso do informante não saber assinar, deverá ser registrado o seu nome antecedido da expressão *A rôgo*.

Quesito 1 - Nome

Registre o primeiro nome ou nome de batismo. Ex.: João, Teresa, Maria Dulce, Marco Antônio, etc.

Quesito 2 - Sexo

Assinale o retângulo correspondente ao sexo da pessoa recenseada.

Quesito 3 - Condição de Presença

Assinale:

Morador presente — para os moradores do domicílio que estejam presentes na data do Censo;

Morador ausente — para os moradores cuja ausência temporária fôr constatada na data do Censo, em decorrência dos seguintes motivos:

- a) viagem a passeio ou negócio;
- b) internação em colégio ou hospedagem em pensionato, casa de parente, etc.;
- c) internação temporária em sanatório, hospital ou estabelecimento similar;
- d) detenção sem sentença definitiva;
- e) embarque de marítimos.

Não serão consideradas como **Moradores ausentes**, nem serão incluídas nos Boletins das respectivas famílias, as pessoas que, devido às condições de exceção exemplificadas, serão recenseadas como **Moradores presentes** nos lugares onde realmente residam:

- a) internados permanentemente em sanatórios, asilos ou estabelecimentos semelhantes;
- b) detidos em cumprimento de pena;
- c) aqueles que, pela natureza de suas ocupações, são obrigados a permanecer fora de seus domicílios, como: militares residentes em quartéis, médicos e enfermeiras residentes em hospitais, empregados domésticos residentes em casa dos patrões, etc.;
- d) os trabalhadores que migram de uma para outra Região do País, em busca de trabalho;



Não morador presente — para as pessoas não moradoras no domicílio, mas que nêle se achavam presentes temporariamente na data do Censo.

Constituirão exceção aos critérios estabelecidos as seguintes situações:

a) famílias que possuem duas residências fixas, como é freqüente entre os fazendeiros, estancieiros e outros que têm filhos menores estudando na cidade. Nestes casos o procedimento será o seguinte:

I — no domicílio onde estiver presente na data do Censo a maior parte da família, serão recenseados todos os seus componentes e registrados, para cada um dêles, no Quesito 3, conforme o caso, *morador presente* ou *morador ausente*;

II — no domicílio onde estiver a menor parte da família, somente serão recenseadas as pessoas presentes na data do Censo e registrado, para cada uma delas, no Quesito 3, *não morador presente*;

b) famílias que possuem residência de veraneio (casas de campo). Nestes casos o procedimento será o seguinte:

I — Se na residência de veraneio ninguém houver passado a noite de 31 de agosto para 1.º de setembro, o domicílio não será recenseado, ficando o registro limitado à *Fôlha de coleta*, onde será lançado na coluna 17 *Fechado*;

II — No caso da família ou parte da família haver passado a noite de 31 de agosto para 1.º de setembro na residência de veraneio, ali será recenseada como *não moradora presente* e em seu domicílio permanente como *moradora ausente*.

Quesito 4 - Parentesco ou Relação com o Chefe da Família

Registre conforme as especificações do Boletim, considerando:

Chefe -- a pessoa responsável pelo domicílio;

Cônjuge — a pessoa que vive conjugalmente com o Chefe da Família, exista ou não o *vínculo matrimonial*;

Filho — inclusive os enteados e filhos adotivos, exclusive os filhos de criação;

Pais e sogros — inclusive madrasta e padraсто;

Genro ou nora — a pessoa que viveu conjugalmente com filha ou filho do casal chefe da família, independente da existência ou não de *vínculo matrimonial*;

Neto — inclusive bisneto e tetraneto;

Outro parente — avô, bisavô, irmão, cunhado, primo, sobrinho, tio, etc.;

Agregado — a pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista ou empregado;

Pensionista — pessoa que, sem ser parente, tem residência fixa no domicílio, pagando hospedagem;

Empregado — a pessoa que presta serviços domésticos remunerados aos moradores do domicílio, aí dormindo habitualmente, tais como: cozinheira, ama-sêca, arrumadeira, jardineiro, copeiro, chofer, etc.;

Hóspede — a pessoa, parente ou não, que não tendo residência fixa no domicílio, se acha presente na data do Censo.

Nos domicílios coletivos, para os componentes dos *grupos conviventes*, independente da condição no domicílio, será sempre assinalado o retângulo 9 — *Individual*.



Quesito 5 - Data do Nascimento

Registre dia, mês e ano do nascimento. Se o informante não souber responder, preencha o quesito com traços e passe ao seguinte.

Para os informantes que declararem haver nascido antes de 1.º de setembro de 1870, isto é, aqueles que tenham completado 100 anos ou mais, não poderá haver informação neste quesito devendo ser registrado no quesito 6, retângulo *Maior de 1 ano*, o código 99.

Os registros só poderão ser feitos em números arábicos.

Quesito 6 - Se não Souber a Data do Nascimento, Indicar Quantos Anos Supõe Ter; se Fôr Menor de 1 Ano, Indicar o Número de Meses

Se o informante não souber o dia, mês e ano de nascimento, registre a sua idade presumida.

Se a idade fôr 1 ano ou mais, registre o número de anos completos no retângulo *Maior de 1 ano*.

Se a idade fôr inferior a 1 ano, registre o número de meses completos no retângulo *Menor de 1 ano*. Para os recém-nascidos, de idade inferior a um mês, registre 00.

Em ambos os casos, quando a idade presumida fôr de 1 a 9, anteponha um zero (0), como por exemplo: 02 anos, 05 meses, etc.

Registre 99 para as pessoas de 100 anos e mais.

Quesito 7 - Religião

Registre:

Católica romana — para os que se declararem: Católico Apostólico Romano, Católico Cristão, Católico Romano ou somente Católico;

Evangélica — para os que se declararem pertencentes às Igrejas Evangélicas ou Protestantes (Anglicana, Batista, Bíblia, Calvinista, Católica Luterana, Católica Protestante, Congregação Cristã do Brasil, Congregacional, Convenção Batista Brasileira, Crente Evangélica, Cristã Congregacional, Cristã Evangélica, Cristã Presbiteriana, Cristã Reformada, Episcopal, Escola Dominical, Igreja de Deus, Luterana, Metodista, Presbiteriana, etc.);

Espírita — para os que, além desta declaração, informarem: Cristã Espiritualista, Espiritualista, Kardecista, Umbandista, Espírita Racional, etc.;

Outra — para os que declararem: Adventista, Bramanista, Budista, Católica Brasileira, Crença de Jeová, Esotérica, Israelita, Maometana, Mormon, Nova Jerusalém, Ortodoxa, Positivista, Rosa Cruz, Sabatista, etc.;

Sem religião — para os que, além desta declaração, informarem: Agnóstico, Ateu, Laica, Livre Pensador, Racionalista, etc.

Em caso de dúvida na definição da religião de menores de idade, será registrada a religião da mãe.

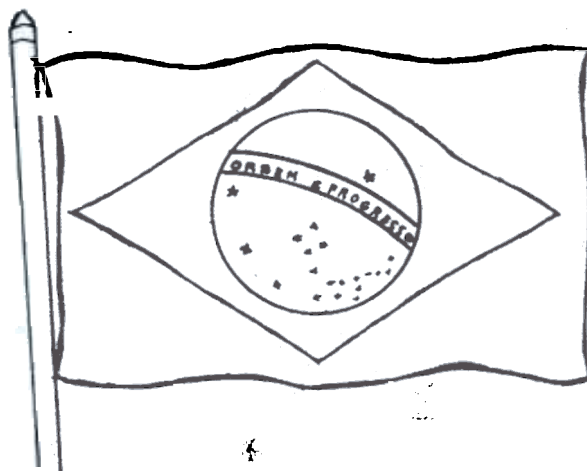
Quesito 8 - Nacionalidade

Registre:

Brasileiro nato — para as pessoas que tenham nascido no Brasil ou para aquelas que, nascendo em país estrangeiro, foram registradas como brasileiras, segundo leis do Brasil;

Naturalizado brasileiro — para as pessoas que, havendo nascido em país estrangeiro, obtiveram a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização, ou valendo-se de disposição da legislação brasileira;

Estrangeiro — para as pessoas que, nascidas fora do Brasil, não se naturalizaram brasileiras.



**Quesito 9 - Unidade da Federação ou País
Estrangeiro de Nascimento**

Para os *brasileiros natos* registre, no espaço reservado, os seguintes códigos, de acôrdo com os lugares de nascimento:

- 01 — Rondônia
- 02 — Acre
- 03 — Amazonas
- 04 — Roraima
- 05 — Pará
- 06 — Amapá
- 07 — Maranhão
- 08 — Piauí
- 09 — Ceará
- 10 — Rio Grande do Norte
- 11 — Paraíba
- 12 — Pernambuco
- 13 — Alagoas
- 14 — Fernando de Noronha
- 15 — Sergipe
- 16 — Bahia
- 17 — Minas Gerais
- 18 — Espírito Santo
- 19 — Rio de Janeiro
- 20 — Guanabara
- 21 — São Paulo
- 22 — Paraná
- 23 — Santa Catarina
- 24 — Rio Grande do Sul
- 25 — Mato Grosso
- 26 — Goiás
- 27 — Distrito Federal (Brasília)
- 00 — Brasil, sem especificação da Unidade da Federação e brasileiros natos nascidos no exterior ou a bordo.

Para os *estrangeiros* ou *brasileiros naturalizados*, registre o nome do país de nascimento.

Quando a declaração fôr Distrito Federal, o Recenseador deverá esclarecer se se refere ao

atual Distrito Federal (Brasília) ou ao antigo (atual Estado da Guanabara). Também a declaração de Rio de Janeiro necessita de maior esclarecimento, a fim de verificar se se refere ao Estado do Rio de Janeiro ou à Cidade do Rio de Janeiro (Estado da Guanabara).

Quesito 10 — Nasceu Neste Município?

A indagação não será feita aos *não moradores presentes*. Para estas pessoas assinale o retângulo *Sim*.

Para os *moradores presentes* ou *ausentes*, considere também como *Nascidos no município* as pessoas que atenderem às seguintes condições:

- a) residirem na mesma área territorial em que nasceram, embora nessa área tenha sido criada nova Unidade da Federação, novo município ou tenha mudado de nome;
- b) tiverem nascido em maternidade, casas de parente, etc., localizadas fora do município da residência materna, mas que voltaram e ainda residam no mesmo município;
- c) tiverem emigrado e, posteriormente, voltaram a residir no município de nascimento.

Quesito 11 - Há Quanto Tempo Mora Nesta Unidade da Federação?

(Sòmente para os que responderam Não no quesito 10)

Registre o tempo de residência na Unidade da Federação, conforme as classes estabelecidas.

No caso do informante ser natural de outro município da própria Unidade da Federação, registre a sua idade, como tempo de permanência.



Quesito 12 - Há Quanto Tempo Mora Neste Município?

(Sòmente para os que responderam Não no quesito 10)

Registre, em anos completos, o tempo de moradia do informante no município, contado a partir da última data em que fixou residência.

Quesito 13 - Em que Unidade da Federação ou País Estrangeiro Residia Antes de Mudar-se Para Este Município?

(Sòmente para os que responderam Não no quesito 10)

Registre a Unidade da Federação ou País de procedência.

Quando se tratar de uma Unidade da Federação, registre o código correspondente, relacionado no Quesito 9 - *Naturalidade*. No caso de pessoas procedentes do exterior, registre o nome do País.

Quesito 14 - Situação da Residência no Município Onde Morava Anteriormente

(Sòmente para os que responderam Não no quesito 10)

Registre *Cidade* ou *Vila* sempre que a residência anterior estiver localizada em zona urbana ou suburbana e *Povoado* ou *Zona rural* quando estiver situada fora dos limites das Cidades (sedes municipais) e Vilas (sedes distritais).



Quesito 15 - Sabe ler e Escrever?

(Sòmente para as pessoas de 5 anos e mais)

Registre como *Sim* as pessoas capazes de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhecer.

Registre como *Não*:

- a) as pessoas que não tenham aprendido a ler e escrever;
- b) as pessoas capazes de escrever sòmente o próprio nome;
- c) as pessoas que aprenderam a ler e escrever e que, por qualquer motivo, esqueceram.

Quesito 16 - Freqüênta Escola?

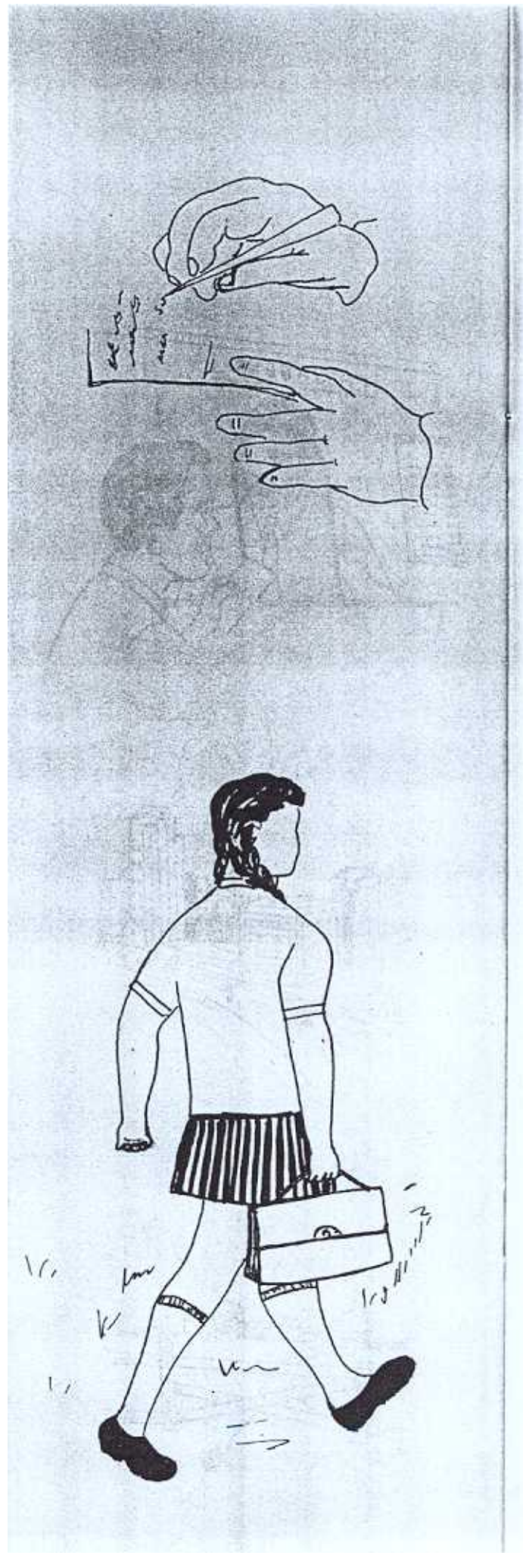
(Sòmente para as pessoas de 5 anos e mais)

Deverão ser consideradas como *freqüentando escola* as pessoas que, embora na data do Censo estejam de férias ou impedidas temporariamente, freqüentem:

- a) escolas regulares — cujos cursos sejam regulamentados por lei e obedeçam seriação nos respectivos currículos (1.^a série ou ano, 2.^a série ou ano, etc.), inclusive cursos eclesiásticos regulares;
- b) cursos de alfabetização de adultos, admissão, vestibular, artigo 99 ou primário ministrado em domicílios.

Não deverão ser consideradas como *freqüentando escola* as pessoas que, na data do Censo, estejam freqüentando:

- a) cursos rápidos de especialização profissional ou extensão cultural, como: costura, dança, etc.;
- b) cursos de Jardim de Infância.



**Quesito 17 - Se Frequenta ou Frequentou Escola,
Indicar a Última Série e o Grau da Mes-
ma que Concluiu com Aprovação**

(Sòmente para as pessoas de 5 anos e mais)

Quanto à Série

Registre a última série do curso de grau mais elevado concluído com aprovação.

Ex.: para os que estão frequentando o 2.^o ano primário, será assinalado o retângulo 1.^a série; para os que interromperam os estudos no 3.^o ano ginasial, será assinalado o retângulo 2.^a série.

Nos casos que se seguem assinale:

- a) o retângulo 1 (um) para os que estiverem frequentando a 1.^a série elementar;
- b) o curso frequentado e não a última série concluída para as pessoas que estejam frequentando os cursos de admissão, vestibular, artigo 99 e de alfabetização de adultos;
- c) admissão para as pessoas que estiverem frequentando a 6.^a série do curso primário;
- d) o retângulo 0 — *Nenhum* para os que não estiverem frequentando ou nunca tenham frequentado escola;
- e) 2.^a série para as pessoas que estiverem frequentando, simultaneamente, a 3.^a série do curso médio 2.^o ciclo e o curso vestibular.

Quanto ao Grau

Registre:

Elementar — para as pessoas que tenham concluído uma série do curso Primário ou a êste equivalente, como os cursos profissionais de nível elementar e para as pessoas que cursam 1.^a série elementar, cursos de alfabetiação de adultos e admissão;

Médio 1.º Ciclo — para as pessoas que tenham concluído uma série do curso Ginásial ou qualquer outro curso de nível equivalente e para as pessoas que cursam o artigo 99 para exame de curso ginásial;

Médio 2.º Ciclo — para as pessoas que tenham concluído uma série do curso Clássico, Científico ou outro curso de nível equivalente e para as pessoas que cursam o artigo 99 para exame de curso colegial e curso vestibular;

Superior — para as pessoas que tenham concluído uma série de curso Superior como: Direito, Medicina, Odontologia, Farmácia, Engenharia, Economia, Arquitetura, Agronomia, Escola Militar, Sacerdotal, Filosofia, etc.;

Nenhum — para as pessoas que responderam *Nenhuma* no quesito anterior.

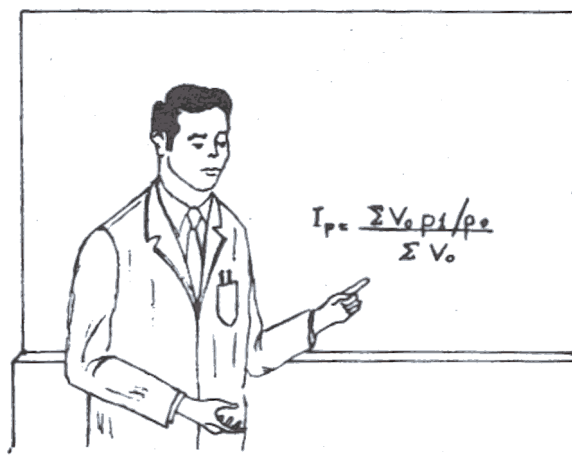
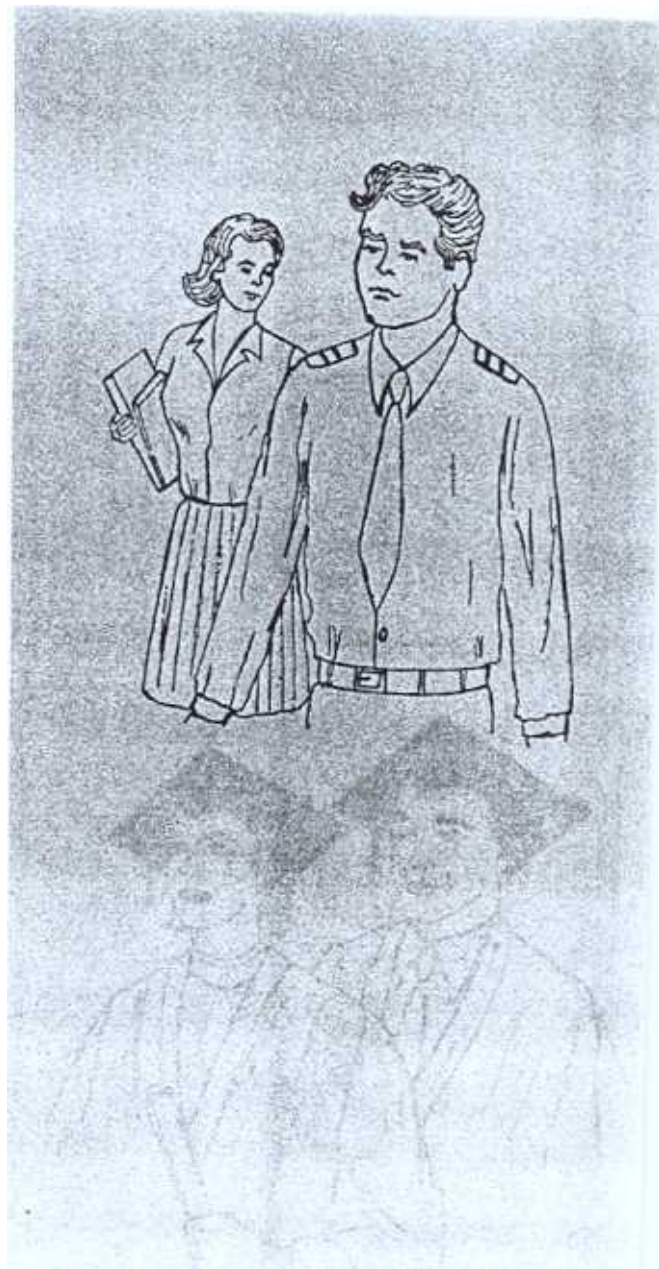
Quesito 18 - Espécie do Curso Concluído com Aprovação

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais)

Registre:

- a) 99 no retângulo destinado aos códigos, quando o informante não tiver concluído nenhum curso;
- b) o curso de maior graduação, efetivamente concluído pelo informante. Ex.: Primário, Ginásial, Clássico, Científico, Normal, Direito, Medicina, Engenharia, Escola Militar, Pré-sacerdotal, Sacerdotal, Curso de Sargento, etc.

Os cursos rápidos de especialização profissional ou extensão cultural não devem ser registrados.



**Quesito 19 - 1.ª Parte - Se Vive em Companhia de
Cônjuge, Indique a Natureza da União**

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais)

Registre, conforme o caso:

Casamento civil e religioso — para as pessoas que forem casadas no civil e no religioso; inclusive para as que, embora só tenham comparecido à cerimônia religiosa, de acôrdo com a legislação vigente, regularizaram o ato civil;

Só casamento civil — para os que forem casados sòmente no civil;

Só casamento religioso — para os que forem casados sòmente no religioso em qualquer seita ou religião;

Outra — para os que vivam conjugalmente, sem terem realizado, entre si, casamento civil ou religioso.

**Quesito 19 - 2.ª Parte - Se não vive em companhia
de cônjuge, indique se é:**

Registre, conforme o caso:

Solteiro — para os que não tenham contraído matrimônio civil nem religioso e não vivam em companhia de cônjuge;

Separado — para os casados (civil, civil e religioso ou sòmente religioso) que se tenham separado sem desquite ou divórcio homologado e não vivam em companhia de outro cônjuge;

Desquitado — para os que tenham êste estado civil homologado e não vivam em companhia de outro cônjuge;

Divorciado — para os que, havendo casado segundo leis estrangeiras, tenham obtido divórcio e não vivam em companhia de outro cônjuge;

Viúvo — para aqueles cujos cônjuges hajam falecido e aos quais estivessem ligados por casamento (civil, civil e religioso ou somente religioso) ou por união consensual, e não vivam em companhia de outro cônjuge.

Quesito 20 - Rendimento Médio Mensal

(Somente para as pessoas de 10 anos e mais, quer estejam ou não exercendo uma ocupação)

Registre:

- a) 9999 para as pessoas que não têm rendimentos;
- b) o rendimento do último mês, para os que auferem rendimentos fixos (salários, ordenados, vencimentos contratuais, soldos de militares, pensões, etc.);
- c) a renda média dos últimos doze meses, para os que percebem importâncias variáveis (honorários de profissionais liberais, comissões de vendas ou corretagens, pagamento pela prestação de serviços, etc.);
- d) o rendimento fixo do último mês acrescido da renda média dos últimos doze meses da parte variável, quando o rendimento total fôr composto de parte fixa e de parte variável;
- e) a média das importâncias mensalmente recebidas provenientes de donativos regularmente recebidos, aluguéis, retiradas de empresários de negócios, etc.

Não serão computados como renda:

- a) recebimento decorrente da venda de propriedades (imóveis, semoventes ou móveis), computando-se entretanto a diferença entre o preço da aquisição e o de venda (lucro operacional) no caso de pessoas que vivam de tais negócios (vendedores de imóveis, automóveis, objetos usados, etc.);





- b) empréstimos obtidos de instituições bancárias ou previdenciárias ou de particulares;
- c) heranças recebidas (exclusive as quantias , auferidas pelo usufruto de bens);
- d) recebimentos decorrentes de resgate de apólice (de vida, de acidente, etc.) e de capitalização, computando-se entretanto as quantias periodicamente recebidas por seguros de renda vitalícia;
- e) ganhos de loteria e outros jogos (salvo no caso de jogador profissional).

Quesito 21 - Município Onde Trabalha ou Estuda

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais)

Registre:

- a) 1 (um) para as pessoas que não trabalham nem estudam;
- b) 2 (dois) para as pessoas que trabalham ou estudam no Município de residência;
- c) o nome do Município para os que trabalham ou estudam fora do Município de residência;
- d) o nome do Município onde trabalham, para os que estudam e trabalham fora do Município de residência.

Quesito 22 - Se não Trabalha, Nem Procura Trabalho, Qual a Ocupação ou Situação que tem e Considera Principal?

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais)

Registre:

- a) uma das seguintes situações para os que não exercem nenhuma ocupação e não estão procurando trabalho:

Afazeres domésticos - pessoa que executa serviços domésticos no próprio lar, sem remuneração;

Estudante - pessoa que está freqüentando escola;

Aposentado - pessoa que tem rendimento proveniente de aposentadoria em trabalho que exerceu anteriormente (aposentado, reformado, jubilado, etc.) ou pensão de Caixas ou Institutos de Assistência Social deixada por morte de pessoa de quem era dependente;

Vive de renda - pessoa que tem rendimentos provenientes de emprêgo de capital próprio;

Doença ou invalidez - pessoa que não trabalhou durante o ano anterior à data do Censo em virtude de doença ou invalidez permanente, sem ser aposentada ou viver de renda. Será incluída neste caso a pessoa de 70 anos e mais que não exerça uma ocupação;

Detento - presidiário em cumprimento de pena, mesmo que exerça uma ocupação no presídio;

Sem ocupação - pessoa que não exerce uma ocupação, embora tenha capacidade para exercê-la. Será incluída neste caso a pessoa que, em condições de trabalhar, vive de donativos, ajudas, etc.;

b) **Trabalha ou procura trabalho** - pessoa que exerce *ocupação econômica*, isto é, que visa remuneração em dinheiro ou espécie (parte dos produtos obtidos em explorações agropecuárias, extrativas ou industriais) e a que procura trabalho, ainda que, nunca tenha trabalhado.

Considere também como *ocupação econômica* o trabalho exercido por *membros da família* dos proprietários ou sócios de uma firma, ainda que sem recebimento de remuneração, e os serviços exercidos por *religiosos* (padres, pastôres, frades, freiras, etc.).



Quesito 23 - Ocupação, Profissão, Cargo, Função, Etc., que Exerceu Durante mais Tempo

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais que trabalharam nos doze meses anteriores à data do Censo - 1/9/1969 a 31/8/1970 - ou estão procurando trabalho pela 1.^a vez)

Registre

- a) a *ocupação habitual*, ou seja, aquela em que o informante se ocupou durante a maior parte do ano, ainda que na data do Censo esteja desempregado, em gozo de licença ou férias, prêso aguardando julgamento, ou ainda, executando um trabalho temporário como é comum entre os trabalhadores agrícolas que em determinadas épocas trabalham em usinas de açúcar, máquinas de beneficiamento, etc.

A *ocupação habitual* não deve ser confundida com a especialização profissional; assim, um *gerente de banco* ou *professor de ginásio* que seja médico ou advogado declarará sua *ocupação habitual*, e não a profissão para a qual está habilitado (médico ou advogado).

Não devem ser aceitas as respostas vagas como: *Agricultor, Auxiliar, Comerciário, Professor, Bancário, Funcionário público, Industrial, Operário, Trabalhador, Doméstica, Profissão Liberal, Militar* para identificar as ocupações. O registro certo será: *Capataz, Trabalhador de enxada, Retireiro, Auxiliar de escritório, Estatístico-auxiliar, Balconista, Caixeiro, Caixeiro-viajante, Professor primário, Professor secundário, Professor superior, Continuo, Oficial Administrativo, Amanuense, Contador, Químico, Economista, Engenheiro, Cardador, Soldador, Caldeireiro, Contramestre, Carpinteiro, Servente de pedreiro, Cozinheiro, Ama-sêca, Médico, Advogado, Sacerdote, Capitão, etc.*;

- b) a *ocupação exercida na data do Censo*, quando a nova ocupação, diferente da habitual, tiver sido adotada com ânimo definitivo;

c) *Primeira vez* quando a pessoa estiver procurando trabalho pela 1.^a vez.

Sempre que o informante exercer, simultaneamente, duas ou mais *ocupações econômicas*, deverá ser registrada aquela em que se ocupa a maior parte do tempo.

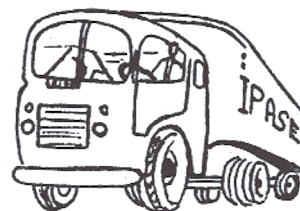
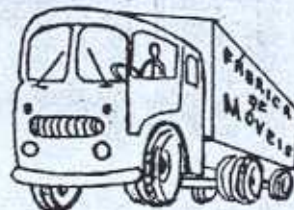
Quesito 24 - Classe de Atividade em que Exerceu a Ocupação Declarada no Quesito 23

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais, que trabalharam nos doze meses anteriores à data do Censo ou estão procurando trabalho pela 1.^a vez)

A investigação é do setor de atividade em que é exercida a ocupação. A classe de atividade na maioria dos casos não está ligada diretamente à ocupação. Assim, um *motorista* tanto pode exercer sua ocupação no *Transporte rodoviário* (motorista de táxi ou de empresa de transporte), como pode exercer na *Indústria têxtil* (motorista de uma fábrica de tecidos), no *Ensino particular* (motorista de um colégio particular), na *Pecuária* (motorista de uma fazenda de gado), na *Assistência hospitalar particular* (motorista de um hospital particular), no *Comércio de alimentos* (motorista de um supermercado), nas *Diversões* (motorista de um circo), etc.

Não devem ser aceitas as respostas vagas como: Agricultura, Comércio, Indústria, Serviço público, etc. Certo será: *Cultura de cana*, *Comércio de ferragens*, *Indústria de calçados*, *Limpeza pública*, etc.

Para os que nunca trabalharam e procuram trabalho pela 1.^a vez, será registrado *Primeira vez*.



Para orientação apresenta-se uma lista das *classes de atividade* mais comuns, onde são exercidas inúmeras ocupações:

Agricultura e Pecuária



Cultura de arroz

Cultura de cacau

Cultura de café

Cultura de cana

Cultura de milho

Horticultura

Fruticultura

Floricultura

Silvicultura

Avicultura

Criação de gado bovino

Criação de porcos

Criação de ovelhas

Sericicultura, etc.

Produção Extrativa

Extração de madeira (não cultivada)

Extração de fibras

Extração de borracha

Extração de resinas

Extração de petróleo

Pesca

Caça

Mineração

Garimpagem

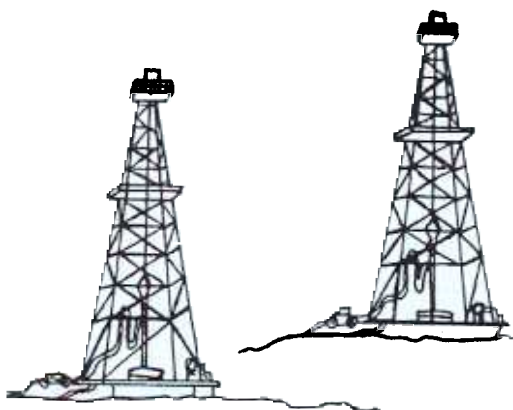
Extração de pedra

Extração de barro

Extração de cal

Extração de areia

Extração de sal



Indústria

Indústria siderúrgica

Indústria metalúrgica

Indústria mecânica

Indústria de cimento

Indústria de cerâmica

Indústria de vidro

Refinação de petróleo

Produção de óleos vegetais (não alimentícios)

Indústria de brinquedos (de qualquer material)

Indústria de móveis (de qualquer material)

Indústria farmacêutica

Indústria de perfumaria

Indústria de fósforos

Indústria de explosivos

Indústria de tintas e vernizes

Indústria do vestuário

Indústria de calçados

Indústria de couro (exceto calçado e vestuário)

Indústria têxtil

Indústria da borracha (exceto artigos do vestuário e brinquedos)

Indústria alimentar (inclusive óleos alimentícios)

Indústria de bebidas

Indústria de fumo

Indústria gráfica

Indústria do papel

Construção civil

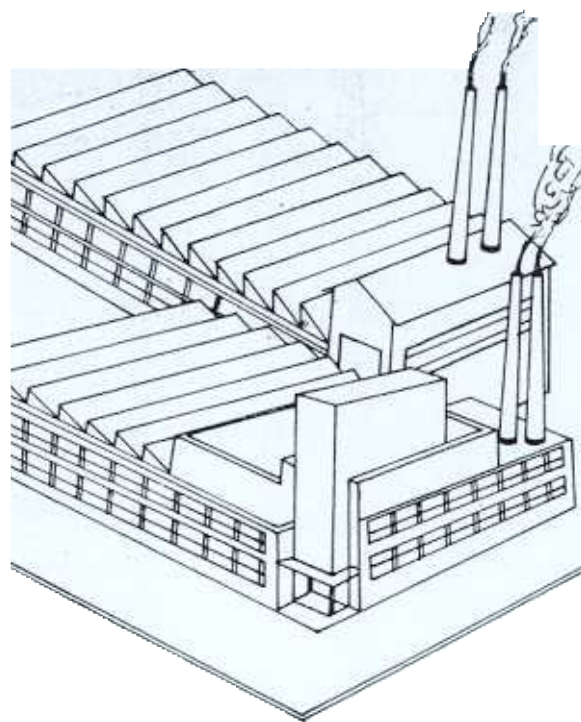
Produção e distribuição de gás

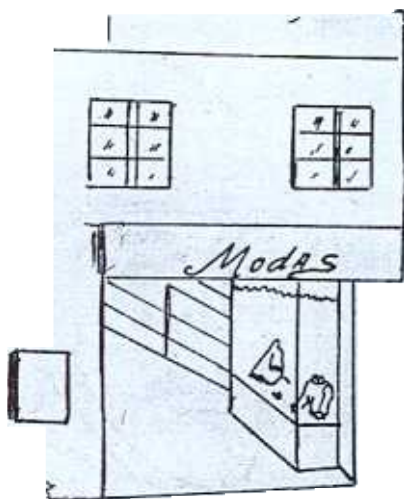
Indústria da eletricidade (produção e distribuição de energia elétrica)

Indústria da madeira

Indústria de produtos de matérias plásticas

Indústria de automóveis





Comércio de Mercadorias

Comércio de mantimentos (exceto bar, café e restaurante)

Comércio de tecidos

Comércio de roupas

Comércio de calçados

Comércio de armarinho

Comércio de medicamentos

Comércio de móveis

Comércio de ferragens

Comércio de veículos

Comércio de máquinas

Comércio de combustíveis (gasolina, carvão, lenha, etc.)

Comércio de material de construção

Comércio de papel

Comércio de artigos de escritório

Comércio ambulante



Comércio de Imóveis e de Valores Mobiliários

Bancos

Casas Bancárias

Caixas Econômicas

Seguros

Capitalização

Corretagem de imóveis

Corretagem de títulos

Corretagem de câmbio

Casas lotéricas

Financeiras

Prestação de Serviços

Higiene pessoal (barbearias, cabeleireiros, etc.)

Serviço de alimentação (bares, cafés, restaurantes e similares)



Serviço de hospedagem (hotéis, pensões, etc.)

Serviço doméstico (empregados domésticos)

Serviço do vestuário (alfaiatarias, oficinas de conserto de sapatos, lavanderias, tinturarias, etc.)

Diversões (teatros, cinemas, clubes desportivos e recreativos, radiodifusão, televisão, etc.)

Transportes, Comunicações e Armazenagem

Transporte rodoviário (empresa de ônibus, táxis, caminhões de frete)

Transporte ferro-carril (bondes)

Transporte ferroviário

Transporte aéreo (comercial)

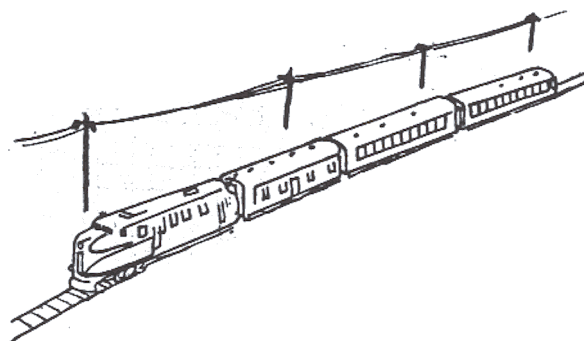
Marinha mercante

Serviços portuários

Correios e Telégrafos

Telefonia

Armazenagem



Serviços Públicos, Sociais e de Utilidade Pública

Previdência Social (Inclusive seus hospitais)

Assistência social

Justiça

Ensino particular

Ensino público

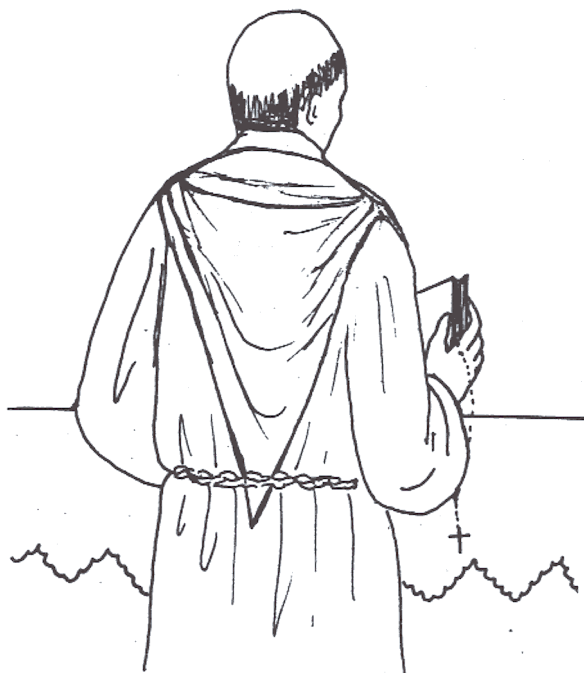
Assistência médica pública (hospitais, ambulatórios, etc. da administração pública)

Assistência médica particular (hospitais, ambulatórios, etc. de particulares)

Culto

Legislativo

Bombeiros





Polícia civil

Polícia militar

Exército

Marinha de Guerra

Aeronáutica

Abastecimento de água

Limpeza pública

Serviço de esgoto

Sempre que houver dificuldade em caracterizar a *classe de atividade* do informante, o Recenseador deverá registrar o ramo de negócio. Ex: Fazenda de café, Chácara de flôres, Sítio de cana, Mina de ouro, Seringal, Barco de pesca, Fábrica de automóveis, Fábrica de biscoito, Tipografia, Redação de jornal, Divisão do Impôsto de Renda, Correios, Navio mercante, Hospital publico, Hospital particular, Hotel, Supermercado, Loja de tecidos, Pôsto de gasolina, Bar, Merceria, etc.

Sempre que a ocupação do informante fôr exercida em mais de uma atividade, registre aquela relativa à sua principal ocupação.

Quesito 25 - Posição na Ocupação Declarada no Quesito 23

(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais, que trabalharam nos doze meses anteriores à data do Censo ou estão procurando trabalho pela 1.^a vez)

Registre:

Empregado público — para as pessoas que recebem remuneração de órgão da administração pública — federal, estadual, municipal e autárquica (inclusive os empregados públicos regidos pela CLT);

Empregado particular — para as pessoas que recebem remuneração em dinheiro ou em espécie (parte da produção) pelo trabalho que prestam a indivíduo, firma ou instituição;



Conta própria — para as pessoas que exercem a atividade individualmente ou com ajuda de pessoas da família (desde que estas não sejam remuneradas em dinheiro);

Parceiro ou meeiro — para as pessoas que exploram um ramo de atividade econômica (cultura, criação, pesca, etc.) com certa autonomia, pagando pela exploração uma parte da produção. São considerados neste caso os parceiros e meeiros que trabalham individualmente ou com ajuda de pessoas da família (desde que estas não sejam remuneradas em dinheiro); aqueles que têm empregados deverão ser assinalados como *Empregadores*;

Empregador — para as pessoas que exploram, com seus próprios recursos, um ramo de atividade econômica, ocupando um ou mais empregados. Não serão incluídas neste grupo as pessoas que só tenham empregados domésticos;

Não remunerado — para as pessoas que ajudam o trabalho do chefe ou de outras pessoas da família, sem remuneração em dinheiro, e para as que fazem parte de uma instituição religiosa, escolar, beneficente, de caridade, etc., e não recebem remuneração direta, inclusive para as pessoas que nos dois quesitos anteriores foi registrado *Primeira vez*.

**Quesito 26 — Na Última Semana (25 a 31/8/1970),
Estava Exercendo:**

*(Sòmente para as pessoas de 10 anos e mais,
que trabalharam nos doze meses anteriores à
data do Censo ou estão procurando trabalho
pela 1.^a vez)*

Registre:

Só ocupação habitual — para as pessoas que, na semana anterior à data do Censo, exerceram sòmente a ocupação registrada no quesito 23;



Ocupação habitual e outra ocupação — para as pessoas que, na semana anterior à data do Censo, exerceram, além da ocupação registrada no quesito 23, outra ocupação;

Outra ocupação — para as pessoas que, na semana anterior à data do Censo, exerceram somente uma ocupação diferente da registrada no quesito 23;

Desempregado — para as pessoas que exerceram uma ocupação econômica nos doze meses anteriores à data do Censo e na última semana estavam desempregadas;

Procurando trabalho pela 1.^a vez — para as pessoas que nunca trabalharam e estavam procurando trabalho na data do Censo.



Quesito 27 - 1.^a Parte - Se a Declaração do Quesito 23 Fôr uma Ocupação Agropecuária ou de Extração Vegetal, Indicar o Número de Meses que Trabalhou nos Doze Meses Anteriores à Data do Censo

Somente haverá registro nesta parte se a declaração do quesito 23 fôr uma ocupação agropecuária ou de extração vegetal.

Exemplos:

Trabalhador de enxada na agricultura; Trabalhador na pecuária; Madeireiro; Lenhador; Carvoeiro fabricante; Seringueiro; Ervateiro; Apanhador, Descascador e Quebrador de produtos vegetais; etc. Nestes casos registre o número de meses que o informante trabalhou nos doze meses anteriores à data do Censo.

Quesito 27 - 2.^a Parte - Se a Declaração do Quesito 23 Não Fôr uma Ocupação Agropecuária ou de Extração Vegetal, Indicar o Número de Horas Trabalhadas na Última Semana

Somente haverá registro nesta parte

a) se a declaração no quesito 23 não fôr uma ocupação agropecuária ou de extração vegetal;

- b) para as pessoas que procuram trabalho pela primeira vez.

No primeiro caso registre o número médio de horas trabalhadas por semana.

No segundo caso assinale o retângulo 9 — *Procurando trabalho*.

Quesito 28 - Há Quanto Tempo Procura Trabalho?

Registre:

- a) há quantos meses procura trabalho, para os que estavam desempregados na semana anterior à data do Censo (ou procuram trabalho pela primeira vez);
- b) o retângulo 3, para os que na última semana estavam trabalhando.

Quesito 29 - Quantos Filhos Nascidos Vivos Teve, até à Data do Censo?

(Sòmente para as mulheres de 15 anos e mais)

Registre:

- a) *Não teve*, quando fôr o caso;
- b) todos os filhos tidos nascidos vivos, legítimos ou ilegítimos, inclusive do cônjuge anterior. No caso do número de filhos ser inferior a 10, complete com um zero à esquerda. Ex.: 02, 05, 09, etc.

Quesito 30 - Quantos Filhos Nascidos Mortos Teve, até à Data do Censo?

Sòmente para as mulheres de 15 anos e mais)

Registre:

- a) *Não teve*, quando fôr o caso;



- b) todos os filhos tidos nascidos mortos, legítimos e ilegítimos, inclusive de cônjuge anterior.

Não será considerado o feto de menos de 7 meses nascido morto.

Quesito 31 - Dos Filhos Vivos que Teve, Quantos Nasceram nos Doze Meses Anteriores à Data do Censo (1/9/1969 a 31/8/1970)?

(Sòmente para as mulheres de 15 anos e mais)

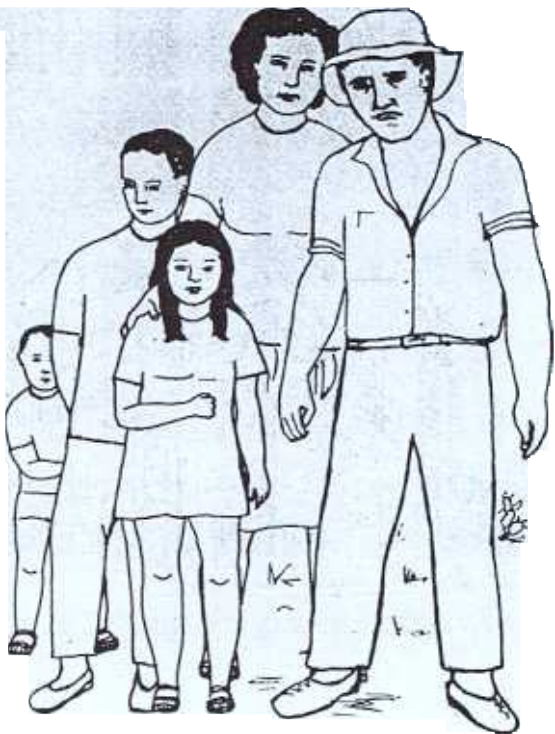
Registre

- a) *Nenhum*, quando fôr o caso;
- b) o número de filhos tidos nascidos vivos no período compreendido entre 1/9/1969 e 31/8/1970.

Quesito 32 De Todos os Filhos que Teve, Quantos se Acham Vivos?

Registre

- a) *Nenhum*, quando fôr o caso
- b) todos os filhos vivos inclusive os ilegítimos, mesmo os que na data do Censo não estejam residindo no domicílio. No caso do número de filhos ser inferior a 10, complete com um zero à esquerda.



CARACTERÍSTICAS DOS DOMICÍLIOS

Quesito 1 - Família

Registre, segundo os tipos

Única — nos domicílios particulares ocupados por uma só família e nos Boletins das famílias residentes em *domicílios coletivos*;

Individual — nos Boletins referentes às *pessoas avulsas* recenseadas em *domicílios coletivos* (neste caso os demais quesitos não serão preenchidos);

Convivente principal — nos Boletins referentes às famílias cujos *Chefes* são os donos, locatários ou responsáveis pelos *domicílios particulares* onde vive mais de uma família;

Convivente parente — nos Boletins referentes às famílias secundárias, quando entre estas e as principais existirem laços de parentesco (neste caso os demais quesitos não serão preenchidos);

Convivente não parente — nos Boletins referentes às famílias secundárias, quando entre estas e as principais não existirem laços de parentesco (neste caso os demais quesitos não serão preenchidos).

Quesito 2 - Espécie

(Sòmente para os Boletins onde foram registradas Famílias Únicas ou Principais)

Registre, conforme a utilização do Domicílio:

- a) *Particular*;
- b) *Coletivo* (neste caso os demais quesitos não serão preenchidos).

Quesito 3 - Tipo

(Sòmente para os domicílios particulares)

Registre

Durável — para os domicílios localizados em prédios em cujas construções predominem: *paredes* de tijolos, pedra, adôbe ou madeira preparada; *cobertura* de telha, amianto, madeira, zinco ou laje de concreto; *piso* de madeira, cimento, ladrilho ou mosaico;





Rústico — para os localizados em prédios em cujas construções predominem: *paredes* e *cobertura* de taipa, sapé, madeira não aparelhada, material de vasilhame usado e *piso* de terra batida.

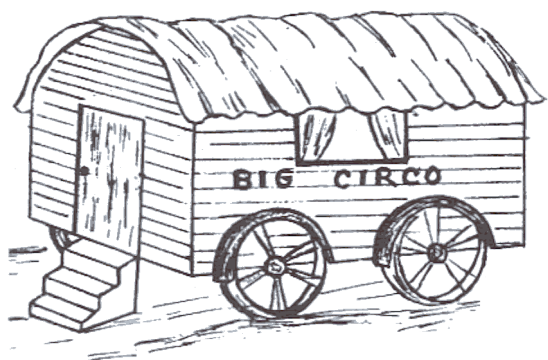
Quando os materiais empregados nos três componentes da estrutura do prédio (parede, cobertura e piso) não estiverem classificados em um mesmo grupo (Durável ou Rústico) deverá ser assinalado o grupo que contiver dois componentes. Ex.: Prédio com *paredes* e *cobertura* de vasilhames usados e *piso* de madeira, será classificado como *Rústico*.

Quando num dos componentes do prédio fôr usado mais de um material, será considerado o empregado em maior quantidade;

Improvisado — para os domicílios localizados em prédios não residenciais (lojas, fábricas etc.), desde que não tenham dependência destinada exclusivamente à moradia.

Também serão registrados como *Improvisados* os seguintes locais que estejam servindo de moradia em caráter transitório:

- a) prédios em construção, servindo de moradia a pessoal da obra;
- b) embarcações carroças vagõe de estrada de ferro, etc.
- c) tendas, barracas, grutas, pontes, pátios de estação de estrada de ferro, marquises de edifícios, etc., que estejam servindo de abrigo na data do Censo.



Para os domicílios registrados como *Improvisados*, os demais quesitos não serão preenchidos.

Quesito 4 Condição de Ocupação

Registre

Próprio — *Já pago* -- quando a família residir em domicílio de sua propriedade, totalmente pago;

Próprio — *Em aquisição* — quando a família residir em domicílio de sua propriedade, mas ainda não tiver pago o valor total da aquisição.

Consideram-se também como domicílios *Próprios* (já pagos ou *em aquisição*) os prédios próprios construídos em terrenos pertencentes a terceiros;

Alugado quando a família estiver pagando aluguel;

Cedido — quando a família estiver residindo em domicílio que não seja *próprio* ou *alugado*;

Outra — no caso dos domicílios de trabalhadores agrícolas residentes nas fazendas onde exercem sua ocupação, mesmo que tenham sido construídos pelos moradores.

Quesito 5 - Aluguel Mensal

Registre conforme o caso:

Valor do aluguel mensal para os domicílios alugados;

Não paga aluguel

- a) para os domicílios localizados em prédios *próprios*, *cedidos* ou de *outra condição*;
- b) quando o locatário pagar um só aluguel pelo domicílio e pela parte não residencial (oficina, casa comercial, etc.);
- c) quando a família residir em estabelecimento agropecuário arrendado.

Quesito 6 - Tempo de Residência

Registre o tempo de moradia do informante no domicílio, de acordo com as classes estabelecidas.

ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS



Quesito 7 - Abastecimento D'Água

Registre conforme o caso

Rêde Geral

Com canalização interna — quando houver canalização d'água dentro do domicílio ligada a uma rêde geral;

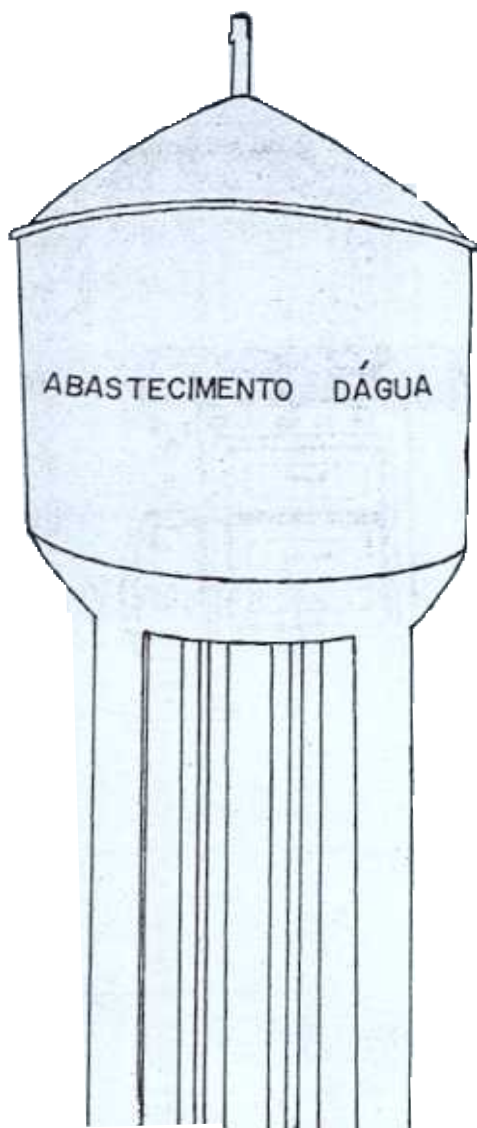
Com canalização externa — quando o domicílio possuir canalização d'água ligada a uma rêde geral, sem possuir distribuição interna;

Poço ou Nascente

Com canalização interna — quando houver canalização d'água dentro do domicílio ligada a poço ou nascente;

Sem canalização interna — quando o domicílio possuir poço ou nascente, sem canalização d'água para seu interior;

Outra forma — quando fôr abastecido por fonte pública, poço ou bica localizados fora do domicílio.



Quesito 8 Instalação Sanitária

Registre conforme o caso

Rêde geral — quando o aparelho sanitário estiver ligado a uma rêde coletora geral;

Fossa séptica — quando o aparelho sanitário estiver ligado a êsse tipo de fossa, mesmo que a fossa seja comum a mais de um domicílio;

Fossa rudimentar — quando não houver aparelho sanitário e o domicílio fôr servido por fossa rústica (fossa negra, poço, buraco, etc.)

Outro escoadouro — quando a instalação sanitária (havendo ou não aparelho) estiver ligada a um escoadouro qualquer, que não rêde de esgoto ou fossa, tais como: rio, lago, etc.;

Não tem — quando o domicílio não possuir instalação sanitária, de qualquer espécie, ou quando os seus ocupantes utilizarem instalação comum a mais de um domicílio.

Quesito 9 - Iluminação Elétrica

Registre, conforme o caso:

- a) *Tem* — independente de estar ligada ou não a uma rede geral;
- b) *Não tem* — quando não houver instalação elétrica no domicílio.

Quesito 10 - Fogão

Registre, conforme o caso:

- a) o tipo de combustível ou energia predominantemente usada.

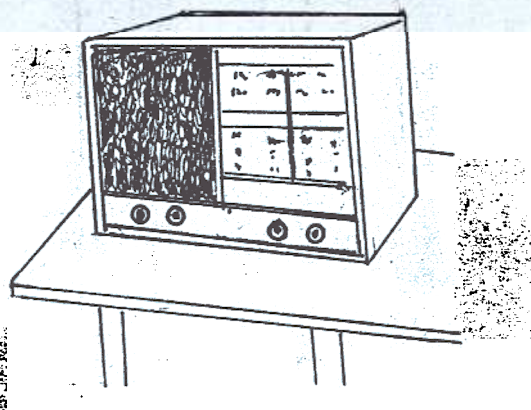
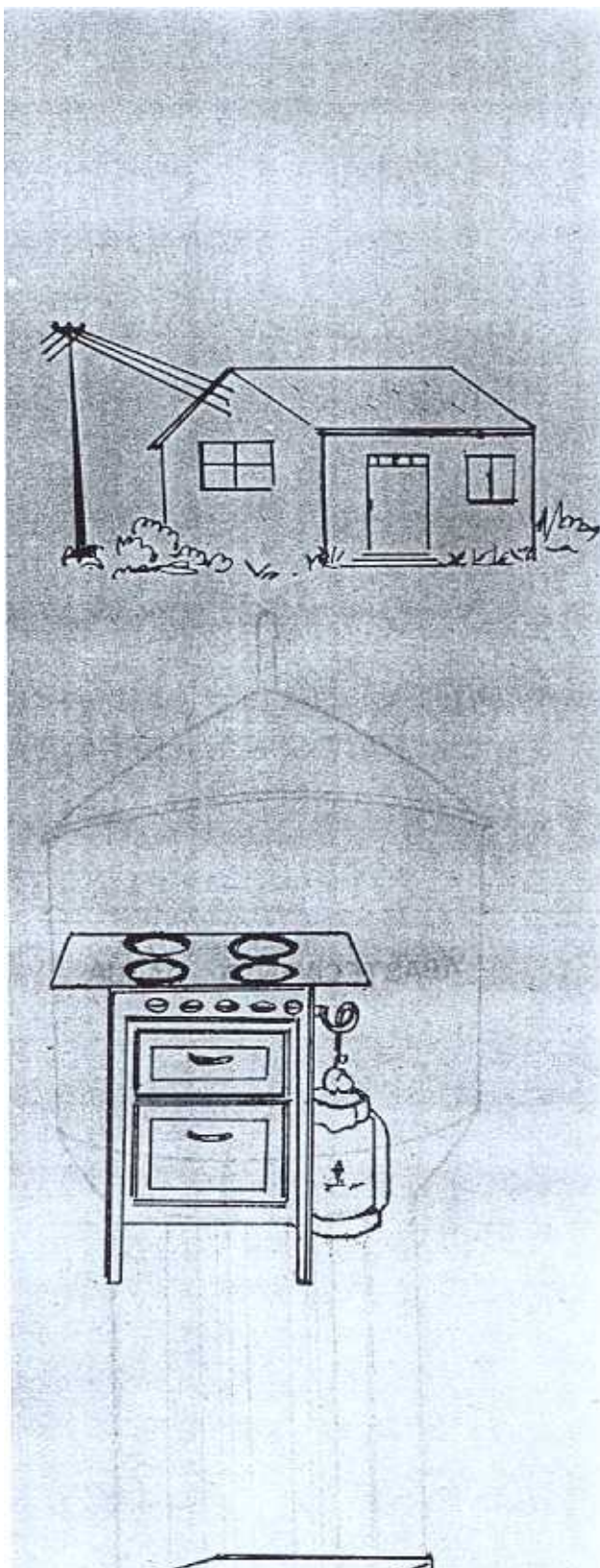
Considere *lenha* todos os produtos de origem vegetal (serragem, palha de vegetais, casca de côco, etc.) com exceção de carvão;

- b) *Não tem* — quando os domicílios não os possuírem ou forem servidos por fogões portáteis, denominados *fogareiros*.

Quesito 11 - Rádio

Registre, conforme o caso:

- a) *Tem*;
- b) *Não tem*.



Quesito 12 - Geladeira

Registre, conforme o caso:

- a) *Tem;*
- b) *Não tem.*

Quesito 13 - Televisão

Registre, conforme o caso:

- a) *Tem;*
- b) *Não tem.*

Quesito 14 - Automóvel

Registre, conforme o caso

- a) *Tem;*
- b) *Não tem.*

Não serão considerados os automóveis de uso profissional.

Quesito 15 - Cômodos

Total de cômodos:

Registre o total de compartimentos separados por paredes, com *exclusão* dos corredores, alpendres e varandas, e *inclusão* dos cômodos situados em dependências externas do prédio, desde que constituam parte integrante do domicílio. Não serão computados os cômodos ocupados para fins não domiciliários (oficinas, consultórios médicos, gabinetes dentários, laboratórios, garagens, paióis, depósitos, etc.) embora ligados diretamente ao domicílio.

Cômodos servindo de dormitório:

Registre o número de quartos e de outras dependências que estiverem, em caráter permanente, servindo de dormitório, ainda que só tenham essa aplicação por falta de acomodações adequadas àquele fim. Os quartos que não sirvam de dormitórios (escritórios, sala de costura, etc.) não deverão ser considerados. Serão incluídos também os quartos situados em dependências externas do prédio, desde que nêles durmam pessoas (inclusive empregados) que façam parte do domicílio.

